CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

PROCESSO Nº 868/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2026

HORÁRIO: 09:00hs.

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o(a) Agente de Contratação(a) e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 923, de 03 de julho de 2025, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021,alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo regime de execução empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 30/04/2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: às 09:00 horas, do dia 30/04/2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas, do dia 30/04/2026.

Assinado Digitalmente por: ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
Data: 2026.03.12 17:05:51 -03:00

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para viabilização da Urbanização do Canal do Mossoró, localizado no bairro Nova São Pedro, loteamento Jardins de São Pedro, próximo à Feira Municipal, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2026, sendo: programa de trabalho: 15.451.023.1.155; elemento de despesa: 4.4.90.51.99.00; e fichas: 365 e 366.

2.2. O valor global estimado é de R$ 2.724.342,20 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

2.3. Referente à Base de Cálculo, Tabela: EMOP/SINAPI onerada, de novembro de 2025.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema, através do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

3.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

3.6. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021 (Anexo XII deste Edital)

3.9. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
b) aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;
c) aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21;
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
e) apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 59, inciso III) da Lei 14.133/21;
f) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
g) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
h) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme inciso I do art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.14. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar desta Concorrência, empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br/, na forma definida pelo item 4 deste Edital.

3.17. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do(a) cadastrado(a) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura desta Concorrência, conduzida pelo Agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Ao participar da Concorrência eletrônica, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Compras.gov e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico- financeiro, constantes no Anexo II deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.5. A licitante enquadrada como empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021 (Anexo XII deste Edital).

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. O Agente de contratação deverá suspender a sessão pública da Concorrência quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.9. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço global**, observados o prazo máximo da prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s), conforme planilha orçamentária (Anexo II deste Edital).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da

ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site https://www.gov.br/compras/pt-br/

7.9. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte, e houver proposta de empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,

atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

8.2. Não sendo vencedora a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n° 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal n° 11.430/2023;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam as cláusulas anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, através do sistema, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.,

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de contratação por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov.

9.4. O Agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei n° 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que não demonstrado pelo licitante a sua exequibilidade.

9.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;

b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e

c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta, como por exemplo justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas.

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de contratação.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do Agente de contratação, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. O Agente de contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.7. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal 14.133/21);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme **Anexo VII**.

f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

f.1) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

f.2) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, devendo constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/98 do CONFEA, art. 4º, parágrafo único;

b) Capacitação técnico-profissional: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução da obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em conformidade com os itens de maior relevância técnica.

b.1) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

b.2) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública, de acordo com o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21.

b.3) Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

b.4) Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica com relação à execução de objeto similar às parcelas de maior relevância técnica **PROFISSIONAL**, nos termos do artigo 67, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo especificados:

Item 7.14 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. AF_11/2029 – (19,49%);

Item 7.5 – Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 X 10cm, espessura de 6cm. AF_10/2022 – (10,97%);

Item 7.6 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 X 10cm, espessura de 8cm. AF_10/2022 – (9,80%);

Item 7.2 – Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação. - (6,45%);

Item 4.2 – Saibro, inclusive transporte e fornecimento. – (5,67%); e

Item 7.3 – Sub-base de pó de pedra, inclusive espalhamento, irrigação, compactação e fornecimento do material. – (4,07%);

b.5) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 01 (um), conforme indicado na Declaração quanto às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (**Anexo II**), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do artigo 67, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

c) Declaração, conforme modelo **Anexo X** do Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado(a) para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor(a) de todas as informações relativas à sua execução.

d) A vistoria será acompanhada por servidor(a) designado(a) para esse fim, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

e) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

f) Para a vistoria, o licitante ou o(a) seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

g) Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo IX** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

h) Declaração, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) será admitido balanço patrimonial gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

b.6) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VI**.

b.7) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) a critério da Administração Pública poderá ser exigido um capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

f.1) Caso a licitante não atenda a exigência contida no subitem **f**, será exigido dela a apresentação de garantia de proposta no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da licitação, que deverá ser apresentada com a sua

proposta de preço, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

f.2) A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II. Seguro-garantia; ou
III. Fiança bancária.

f.3) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

f.4) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

f.5) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência da proposta, 60 (sessenta) dias.

f.6) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

h) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação aprovado judicialmente, acompanhado de certidão de objeto e pé atualizada dos autos do processo em que se processa a referida recuperação judicial.

10.9. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá **prazo de 10 (dez) minutos**, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. Registrada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo agente de contratação, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação**, como previsto no art. 90 da Lei n° 14.133/21, conforme minuta anexa a este edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.6. Havendo utilização de recursos federais por meio de repasse/convênio, após assinatura do contrato, a **Ordem de Serviço** somente poderá ser emitida quando atendidas integralmente as condicionantes federais, incluindo, quando aplicável: **Validação do instrumento no transferegov.br; situação regular da obra no SISMOB; e disponibilidade orçamentária e financeira confirmada pela SEPLAG.**

13.7. O prazo para emissão da Ordem de Serviço será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, desde que cumpridas todas as exigências do órgão federal concedente.

13.8. Eventual atraso na emissão da Ordem de Serviço, motivado por pendências junto ao órgão federal, não caracteriza inadimplemento da Administração, nem gera direito automático a indenização, salvo se comprovado atraso por culpa exclusiva do Contratante.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições das obras e/ou serviços correspondem exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato e serão realizadas mensalmente obedecendo ao Cronograma Físico-financeiro aprovado que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

15.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria interessada.

15.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma

medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

15.4. Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

15.5. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

15.6. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

15.6.1. as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

15.6.2. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

15.6.3. para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

15.7. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15.8. O pagamento estará condicionado à conclusão e atesto pela fiscalização do contrato; da compatibilidade com o cronograma aprovado no transferegov.br e, quando aplicável, no SISMOB; e regularidade da contratada quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

15.9. Em obras vinculadas ao transferegov.br e SISMOB, a liberação da medição estará condicionada à atualização tempestiva do sistema e à aprovação ou ausência de pendências impeditivas pelo Ministério concedente do respectivo recurso financeiro.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Para fins de medição e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

16.2 O prazo para pagamento da primeira medição será de até 60 (sessenta) dias, contados do atesto definitivo da medição, desde que haja liberação financeira do recurso federal, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/2021; e as demais medições serão pagas nos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro do certame.

16.3 Considerando a existência de recursos provenientes de Convênio Federal, os pagamentos estão condicionados ao efetivo repasse dos recursos pela União sendo vedado a Administração Municipal realizar pagamentos antecipados com recursos próprios, salvo autorização legal expressa.

16.4 A ausência de repasse federal suspende o prazo de pagamento, sem caracterizar mora da Administração, desde que devidamente justificada e formalizada no processo administrativo.

16.5 O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

16.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e nos quantitativos medidos, conforme aprovação dos fiscais técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

16.7 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital e no Memorial Descritivo.

16.7.1 Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo II**), serão feitas as medições pelo (a) Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Memorial Descritivo.

16.7.2. A Empresa Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado que executará, compatível com o projeto executivo, em até 10 (dez) dias após a autorização da obra que servirá como referência para o planejamento e acompanhamento da execução. A mudança deste somente se dará através de justificativa técnica e aprovação dos fiscais. Não será admitido pagamento antecipado. Cada parcela corresponderá exclusivamente aos serviços mediados e aprovados no período.

16.7.3. Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo (a) Fiscal do Contrato.

16.7.4. Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

16.7.5. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

16.8 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida.

16.9 Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Memorial Descritivo, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP/SINAP/SCO, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação, tudo formalizado por meio de termo aditivo, no prazo máximo de 1(um) mês, conforme art. 132 da Lei nº14.133/2021.

16.9.1 Para os itens novos, não constante da tabela EMOP/SINAP/SCO, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

16.10 O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução.

16.11 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

16.12 Do Recebimento e Pagamento Final: O pagamento final somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021,

condicionado à apresentação de termo de recebimento emitido pela fiscalização e à inexistência de pendências ou falhas de execução.

16.13 O processo administrativo de pagamento deverá observar as normas e procedimentos constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 do Município de São Pedro da Aldeia e no Contrato de Repasse nº 955502/2023 do Ministério das Cidades.

17. DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

17.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

18 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

18.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a **periodicidade anual**, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, **desde a data-base vinculada ao orçamento estimado**, nos termos do artigo 25, parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, do mesmo instrumento legal.

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

20.2 O gestor do contrato, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

20.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Edital, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

20.4 O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotará, por escrito, no livro ou sistema de fiscalização, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

20.5 Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a equipe técnica da contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber informações pertinentes.

20.6. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou comissão técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

20.7 A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Memorial Descritivo e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas

pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

20.8 A Licitante, ao apresentar os documentos relativos à sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

20.9 Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá antecipadamente comunicar ao gestor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

20.10 A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material. Tal medida será formalizada por escrito com a devida motivação e comunicação ao gestor do contrato.

20.11 À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, ou agir com inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador.

20.12 Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pelo órgão gestor nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem de suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado. Tal medida será formalizada por escrito com a devida motivação e comunicação ao gestor do contrato.

20.13 Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da secretaria gestora, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do gestor do contrato que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

20.14 A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria gestora, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

20.15 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o gestor do contrato ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

20.16 A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

i) Exigir apresentação ulterior do RRT e/ou da ART para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual; e

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados aos serviços pactuados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar estudo das plantas, Memorial Descritivo e outros documentos que compõe o projeto, eis que será de total responsabilidade da Contratada o completo conhecimento do projeto básico;

c) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

d) Retirar, imediatamente, do canteiro de obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

e) Manter no escritório de obra cópia do Memorial Descritivo, conjunto de projetos, detalhamentos, especificações e planilhas atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da Fiscalização;

f) Efetuar o desenvolvimento dos serviços da melhor forma, conforme especificações, prazo e local constantes no Memorial Descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes aos serviços executados;

g) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser estabelecido pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

k) Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados, devidamente identificados e utilizando EPI de segurança, quando da prestação dos serviços;

l) Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso;

m) Caberá à Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato;

o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Memorial Descritivo com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e utensílios;

p) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

q) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

s) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

t) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da Contratada;

u) Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe, conforme certidão de licença ambiental municipal;

v) A Contratada manterá durante todo o prazo da obra até o recebimento definitivo pelo Contratante, seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura de incêndio, eventos da natureza, falhas na construção para ampliação, reforma e desmoronamento;

w) O seguro referente ao risco de responsabilidade civil do construtor (RCC) deverá ser apresentado à Fiscalização até a 1ª medição. A não apresentação implica em não liberação da medição;

x) A Contratada manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas expensas todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados;

y) A Contratada se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo, etc;

z) Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao Contratante, ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessárias;

aa) A Contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais, mobiliário e e equipamentos especificados na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo, garantindo a correta adequação desses itens à Urbanização do Canal do Mossoró. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados;

bb) Apresentar Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicilio do profissional;

cc) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV

e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

dd) Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

22 - DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I. Advertência;
II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

22.3. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens acima I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. A penalidade por multa será:

I. de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II. de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III. de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

22.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

22.7. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal para cobrança judicial.

22.8. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.9. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Concorrência, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

22.10. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1 O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

23.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

23.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; (Art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21).

23.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição do material ou a correção do serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição de material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à execução de serviço realizado em desacordo com as especificações, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa Contratada.

24.2 As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos moradores e restrições de horário, além da elaboração do Plano de Gestão Ambiental do canteiro.

24.3 Os serviços serão executados no prazo de 08 (oito) meses a contar da assinatura da autorização de início.

24.4. O prazo de início dos trabalhos é de até 02 (dois) dias contados da assinatura da autorização de início de serviços.

24.5. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

24.6 Qualquer servidor público, indicado formalmente pela CONTRATANTE, poderá ter acesso aos locais em que estiverem sendo executados serviços, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e se os materiais que estão sendo utilizados estão de acordo com as especificações determinadas no Memorial Descritivo e/ou memórias de cálculo.

24.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas referentes a seguros vinculados ao desenvolvimento das obras e serviços contratados, seja de pessoal ou despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

– DA GARANTIA

24.8. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, art. 97, art. 98 e seu parágrafo único, bem como os incisos e alíneas do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.9. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo,

no máximo, até a data de assinatura do contrato.

24.10. O seguro deverá conter e abranger todos os itens mencionados no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

24.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementodas demais obrigações nele previstas;

24.12.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

24.12.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

24.13. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam partes do objeto, não podendo abranger a totalidade do objeto, nem as parcelas de maior relevância técnica que fundamentaram a comprovação da qualificação técnica-operacional da Contratada principal.

24.14. A Contratada principal permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução da totalidade do contrato perante a Administração.

24.15. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.16. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

25.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

25.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Concorrência, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

25.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.10. Este Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

25.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a integra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações pertinentes.

27. DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia - RJ, 12 de março de 2026.

_____
Roberta Souza Pinto Etelvino
Matrícula nº 44006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO (RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVICOS, ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF.RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORGO CONTRATANTE), PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ NO BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do **Relatório Final de Obras ou Serviços de Engenharia**, contemplando o registro fotográfico das etapas executadas, com legendas explicativas e indicação da localização, informações contratuais pertinentes, planilha orçamentária consolidada e descrição detalhada do escopo dos serviços realizados, em conformidade com as recomendações e especificações do órgão contratante e a tabela oficial da EMOP, código **01.050.0300-0**.

2. JUSTIFICATIVA

A elaboração de relatórios finais padronizados é etapa indispensável para assegurar a transparência, a rastreabilidade técnica e administrativa e a conformidade dos serviços prestados. O documento constitui instrumento de prestação de contas, subsidiando fiscalizações, auditorias e a correta avaliação da execução contratual, além de servir como base de consulta em futuras intervenções.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Relatório Final deverá ser composto por:

a) **Capa e identificação**: título, número do contrato, nome da contratada, órgão contratante, local da obra/serviço, período de execução e responsável técnico.

b) **Registro fotográfico**: imagens coloridas de todas as etapas relevantes da obra ou serviço, apresentadas em pranchas originais, numeradas e acompanhadas de legendas explicativas e indicação precisa da localização.

c) **Informações contratuais**: resumo do contrato (objeto, valor, vigência, aditivos, medições e alterações ocorridas).

d) **Planilha orçamentária final**: contendo quantitativos executados, valores unitários e globais, discriminando eventuais divergências em relação à planilha orçamentária contratual.

e) **Descrição do escopo executado**: texto técnico descritivo apresentando os serviços efetivamente realizados, destacando variações em relação ao projeto/escopo inicialmente contratado.

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano
Matricula.: 44880

Engª Leonardo C. de Sousa
Diretor
PMSPA
Matricula.: 38052

Engª Robsons R. B. Segurão
Coordenador
PMSPA
Matricula.: 38059

f) **Conclusão e recomendações técnicas**: síntese avaliativa sobre a execução, destacando pontos críticos, recomendações para manutenções futuras e conformidade com as especificações.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O item será medido em função do número de pranchas originais que compõem o Relatório Final, de acordo com a definição estabelecida na tabela EMOP, código 01.050.0300-0.

O pagamento será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, mediante atesto do fiscal do contrato.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- Relatório Final completo, em **formato impresso (encadernado)**, com todas as pranchas originais.
- Versão em **meio digital (PDF e editável em Word/Excel)**, contendo integralmente o mesmo conteúdo do relatório impresso.

6. PRAZO DE ENTREGA

O Relatório Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços ou obras objeto do contrato, salvo prazo diverso definido no instrumento convocatório.

7. RESPONSABILIDADES

- Contratada: elaborar e entregar o Relatório Final conforme as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas aplicáveis.
- Contratante: disponibilizar as informações contratuais necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestando a conformidade do produto entregue.

8. MODALIDADES CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- O regime de contratação será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021**, em que a Administração fornece o projeto executivo, cabendo à contratada, caso haja necessidade de atualização ou compatibilização do projeto executivo, proceder à sua elaboração ou ajuste para compatibilizá-lo com a execução da obra, sendo remunerada

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano
Matricula.: 44880

Engª Leonardo C. de Sousa
Diretor
PMSPA
Matricula.: 38052

Engª Robsons R. R. Segurão
Coordenador
PMSPA
Matricula.: 38059

conforme os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários apresentados em proposta.

- Considerando a natureza e as especificidades do objeto, o regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, com fornecimento do projeto executivo pela Administração. A remuneração da contratada será calculada com base nos **preços unitários** constantes de sua proposta e nos **quantitativos efetivamente executados**, medidos conforme cronograma físico-financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O julgamento observará o critério de **menor preço total (somatório de preços unitários)**, em consonância com o artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, buscando a proposta que, além de atender aos requisitos técnicos, represente o melhor custo-benefício à Administração durante o ciclo do contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá nortear a elaboração do edital e/ou contrato correspondente. A entrega dos produtos deverá observar rigor técnico, clareza e objetividade, garantindo sua plena utilização como instrumento de gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano
Matricula.: 44880

Engª Leonardo C. de Sousa
Diretor
PMSPA
Matricula.: 38052

Engª Robsons R. R. Segurão
Coordenador
PMSPA
Matricula.: 38059

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO Nº 253
RUBRICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ NO BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA

M E M O R I A L

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES
4. TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial estabelece as normas que regerão os trabalhos e serviços para URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ NO BAIRRO CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito do fiscal do Contrato.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas especificações e diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização do fiscal do Contrato.

Reserva-se ao fiscal do contrato o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial e das especificações e dos projetos, sempre à disposição do fiscal do contrato.

Rubens Rodrigues Ramos Segundo
Mat. 380 SEURBH
PMSPA

De modo algum a atuação do fiscal do contrato, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a contratada e o fiscal do contrato.

1.1 DOS PROJETOS

A contratada desenvolverá a obra a partir do projeto fornecido pela Contratante, os quais, se necessário, serão complementados. As dúvidas e alterações desta especificação terão que ser levadas ao conhecimento do fiscal do contrato, a fim de que sejam esclarecidas.

Todos os projetos deverão ser entregues ao fiscal do contrato ao final da obra, após o "asbuilt" elaborados através do programa compatível, por meio digital. A cada etapa de projeto, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, fica a Contratada obrigada a entregar, diretamente ao fiscal do contrato o arquivo em meio digital.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Em todos os logradouros especificados no projeto arquitetônico serão realizados os serviços de drenagem que será executada em tubo de concreto nas dimensões descritas no projeto, a pavimentação será executada com piso intertravado.

3. ÁREAS DAS INTERVENÇÕES E DIRETRIZES

3.1 – Área de Intervenção: 4.954,60m²

3.2 – Da Localização.

3.2.1 – Rua Epaminondas Pereira Nunes, s/n°, bairro Centro, São Pedro da Aldeia.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Adriana Rodrigues Ramos Siqueira
Mat. 3806 - SEURBH
PMSPA

PROCESSO
PÁGINA
RUBRICA

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessário, responsabilidade da contratada. Todo o equipamento deverá sofrer manutenção constante a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

Caberá a contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos trabalhos contratados, inclusive barracão de obra.

A direção geral deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o(s) fiscal(is) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

A contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será imediatamente comunicada, pela contratada, ao fiscal do contrato.

O fiscal do contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

- ADMINISTRAÇÃO DA LOCAL

Unidade de Administração local para custos de desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra).

- PLACA DE OBRA

Será colocado 2 (duas) placas, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contendo informações relativas ao objeto do contrato, instalada em locais indicados pela fiscalização, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra pública. Não será permitido colocação de placas fora do canteiro de

PROCESSO Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PÁGINA
RUBRICA

obra. As placas serão em chapa de aço galvanizada adesiva com os dizeres relativos à obra, estruturada com madeira nas suas bordas, nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50m de altura.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. Fará uso da mesma placa de obra todas as ruas.

- TAPUME

Deverá ser construído em torno do canteiro de obras, com a finalidade de proteger o público contra possíveis danos decorrentes da execução dos trabalhos, bem como impedir o acesso à obra de animais e pessoas estranhas.

É construído nos limites do terreno com vias públicas ou propriedades vizinhas.

O tapume, deverá ser obrigatoriamente de telha trapezoidal de aço galvanizado, com espessura de 0,5mm, ou material similar desde que atenda os quesitos de vedação, deverá ser mantido durante toda a execução da obra, sendo que, caso avaliado necessário pela FISCALIZAÇÃO, poderá ser solicitada o reparo ou substituição dos componentes danificados ou inadequados.

É obrigação da empresa manter e zelar pela plena integridade e funcionalidade do tapume. O deslocamento, quando necessário, bem como sua recolocação, é de responsabilidade da Empresa.

- CONTEINER

O item contempla o aluguel de contêiner metálico içável, destinado ao uso como sanitário e vestiário de apoio à obra, com fornecimento em perfeitas condições de uso, durante todo o período contratual.

O módulo deverá possuir dimensões aproximadas de 2,30 m de largura, 6,00 m de comprimento e 2,50 m de altura, construído em chapas de aço com nervuras trapezoidais, dotado de isolamento termoacústico em paredes e forro, chassi metálico reforçado e piso em compensado naval, adequado ao uso contínuo em canteiro de obras.

Este item refere-se à **instalação e posterior desinstalação mecanizada** de contêiner ou módulo habitável de usos diversos, incluindo o módulo sanitário–vestiário descrito anteriormente, conforme necessidade da obra.

Os serviços compreendem todas as **operações de mobilização, içamento, posicionamento, nivelamento, fixação provisória e remoção** do contêiner, utilizando **equipamentos mecanizados adequados**, tais como caminhão munck, guindaste hidráulico ou equipamento equivalente, compatível com o peso e dimensões do módulo.

Leonardo Costa de Souza
Engenharia Civil
Est. 380[illegible] - SEURBH

Rubens Rodrigues Ramos Segurão
Mat. 380[illegible] - SEURBH
PMSPA

- INSTALAÇÃO PROVISÓRIA

A execução da **instalação e ligação provisória dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário** destinados ao atendimento do canteiro de obras, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento durante o período de execução dos serviços.

Os serviços compreendem:

- Interligação provisória à rede pública de abastecimento de água ou a ponto de fornecimento existente, conforme disponibilidade local e orientações da concessionária;
- Instalação de tubulações, conexões, registros e dispositivos necessários ao abastecimento de água do canteiro, atendendo às demandas de uso humano e operacional;
- Execução de ligações provisórias para o sistema de esgotamento sanitário, com condução adequada dos efluentes até a rede pública existente, fossa séptica ou sistema autorizado, conforme legislação e normas vigentes;
- Adequação das instalações para atendimento a sanitários, vestiários, pias e demais equipamentos provisórios do canteiro.

A execução da **instalação e ligação provisória do sistema de alimentação de energia elétrica em baixa tensão**, destinado ao atendimento do canteiro de obras, garantindo fornecimento seguro e adequado de energia elétrica durante o período de execução dos serviços.

Os serviços compreendem:

- Solicitação e interligação provisória à rede de distribuição da concessionária de energia elétrica, conforme normas e procedimentos vigentes;
- Instalação de medição provisória tipo M3, com chave geral de proteção de 100 A, adequada à carga prevista;
- Dimensionamento e instalação do conjunto elétrico para atendimento de carga instalada aproximada de 3 kW, compatível com motores e equipamentos com potência de até 20 CV, conforme projeto e orientações da fiscalização;
- Montagem de quadro provisório de distribuição, com dispositivos de proteção, seccionamento e comando, garantindo segurança operacional.

- SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO:

Sempre durante a execução de qualquer obra, a preservação da vida humana é uma das principais metas a serem atingidas. Dentro desse princípio, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas, será imediata e adequadamente sinalizado.

Leonardo Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA 2006[illegible] - D
Aurelio Rodrigues Ramos Segundo
Mat. 38[illegible] SEURBH
PMSPA

Em qualquer circunstância haverá a preocupação de se assegurar espaços para o trânsito e pedestres. De acordo com o volume do trabalho a ser realizado e as dimensões da via pública ocorrerão variações desses espaços.

No trânsito, os espaços de movimentação de veículos poderão sofrer limitação, restrição parcial ou total. Para pedestres, a movimentação será sempre assegurada.

A sinalização terá por objetivo traduzir as limitações ou restrições que as obras representam, e se destinarão a advertir e orientar o deslocamento de veículos ou pedestres, visando preservar a segurança individual e da coletividade.

A sinalização sucederá os serviços de locação da obra, podendo inclusive anteceder esses serviços sempre que isso for conveniente.

A sinalização de advertência para as obras de execução rápida (realizável em prazo inferior a 3 dias), será feita por meio de placas portáteis, cavaletes, cercas móveis, etc.

Para os trechos onde se prevê que os serviços tenham maior duração, os dispositivos serão escolhidos e implantados de forma adequada, de modo a garantir a plena eficácia da sinalização.

- MATERIAIS E SERVIÇOS

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer à especificações do presente documento, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, para cada caso em particular. A empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

- SERVIÇOS INACEITÁVEIS

A Empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto de drenagem e pavimentação, estas especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

4.2 – LOCAÇÃO DA OBRA

Com base nos projetos, a equipe da contratada, executará os serviços de locação da obra, o nivelamento dos eixos e linhas de base, verificação de pontos de referência de nível, bem como os demais serviços de apoio necessário na execução das obras.

Serão observados os níveis indicados. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

4.3 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E ARRANCAMENTO

Todas as demolições deverão ser realizadas considerando a segurança de todos os envolvidos, não só os trabalhados como os transeuntes. Para tal é necessário o uso de EPI's como luvas, capacetes, cintos de segurança no caso de serviços em altura acima de 2,00m (NR 35), fita zebrada e placas de sinalização de segurança.

Todo o material proveniente das demolições e remoção deverão ser empilhados em local seguro e estratégico dentro do canteiro de obras para sua posterior remoção. O local que será usado para seu depósito deverá ser antecipadamente informado a fiscalização, evitando assim agressões e deterioração ao meio ambiente.

Os materiais excedentes produzidos deverão ser levados para local apropriado, a ser definido pela fiscalização.

4.4 PREPARO DO TERRENO

Deverá ser realizada a regularização de terreno com trator em torno de 80cv, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, após será executado o aterro com material de 1ª categoria, espalhado em camadas de 20cm de material adensado, regado por caminhão tanque e compactado a 90% com rolo pé de carneiro convencional, de 2 (dois) cilindros, rebocado por trator de pneus, intervindo 2 (dois) serventes, com o fornecimento de saibro.

4.5 TRANSPORTE

Transporte será feito com caminhão basculante de 10m³, com velocidade média de 30 km/h, para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda de detritos e espalhamento de terra.

Para solos secos e finos, além da providência supra, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir umedecimento do solo.

Para transporte do solo saturado ou mole é necessário que as carrocerias sejam estanques. A critério da FISCALIZAÇÃO, o material poderá ficar depositado no local de carga, até que apresente condições mais estáveis de transporte.

4.6 CARGA E DESCARGA MECÂNICA

Será utilizado caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga mecânica, com pá- carregadeira, com 1,30m³ de capacidade.

Será utilizado também caminhão basculante, com capacidade útil de 6m³, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga mecânica, para carga da mistura asfáltica (CBUQ).

4.7 PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito do logradouro devem ser removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 40 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

SUB-BASE E BASE

O solo (subleito e sub-base) deve ser compactado com rolo compactador e/ou um equipamento vibratório. Após será executado a sub-base para corrigir o subleito com base complementar de aterro com material de 1ª qualidade, em seguida, deverá ser feita a verificação da altura da caixa para receber a estrutura do pavimento, feita com bica corrida. Depois, a bica corrida também deverá ser compactada e, então, avaliar o caimento mínimo para coleta das águas, que deve respeitar o projeto.

ASSENTAMENTO

Piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm e 8 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

Piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm e 8 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor colorido.

Na execução deverá ser assentada a primeira fiada de acordo com o padrão estabelecida respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados. As peças não devem ser arrastadas até a sua posição final afim de não alterar o nivelamento da camada de assentamento.

4.8 CANTEIROS

PREPARO DO TERRENO

Deverá ser utilizado, preparo de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.

CANTEIROS DE BLOCOS DE CONCRETO

Todos os canteiros deverão ser realizados em alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39cm e 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2:8, em paredes de 14cm de espessura e espessura de 19cm, de superfície corrida, com 0,20m de altura, paredes chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 e emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia úmida no traço 1:2:8, com 2,5cm de espessura.

Os blocos de concreto deverão apresentar resistência à compressão, dimensões e demais características compatíveis com as determinações da ABNT.

Não serão aceitos blocos de concreto, quebrados ou danificados de qualquer forma, assim como blocos com menos de 30 dias de fabricação. Todas estas peças danificadas deverão ser rejeitadas.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais não deve ultrapassar 1cm. As rebarbas serão tiradas a colher perfeitamente em linhas retas, horizontais e verticais desencontradas contínuas.

Deverão ser preenchidos com concreto de 15MPa em vazios de alvenaria de blocos de concreto nas dimensões de 15x20x40cm e 20x20x40cm, em paredes de 15cm e 20cm.

Antes do preenchimento com concreto, promover a limpeza dos vazios dos blocos que receberão o concreto, eliminando os excessos da argamassa de assentamento. Nestes locais devem ter sido assentados blocos com aberturas estratégicas que permitirão a retirada do material após a limpeza e a inspeção para garantir que o alvéolo do bloco foi completamente preenchido.

CAIAÇÃO COM ADIÇÃO DE FIXADOR

Em todas as muretas e meio fio deverá ser executada, caiação externa sobre superfície áspera ou chapiscada em duas demãos com adição de fixador.

Hildegardo Milagres Fontoura
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Matr.: 44847- SEMOD/PMSPA
Engº Civil - CREA/RJ

Matr. 380 SEURBH
PMSPA

Piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

Piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor colorido.

Na execução deverá ser assentada a primeira fiada de acordo com o padrão estabelecida respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados. As peças não devem ser arrastadas até a sua posição final afim de não alterar o nivelamento da camada de assentamento.

4.8 CANTEIROS

PREPARO DO TERRENO

Deverá ser utilizado, preparo de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.

CANTEIROS DE BLOCOS DE CONCRETO

Todos os canteiros deverão ser realizados em alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39cm e 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2:8, em paredes de 14cm de espessura e espessura de 19cm, de superfície corrida, com 0,20m de altura, paredes chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 e emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia úmida no traço 1:2:8, com 3cm de espessura.

Os blocos de concreto deverão apresentar resistência à compressão, dimensões e demais características compatíveis com as determinações da ABNT.

Não serão aceitos blocos de concreto, quebrados ou danificados de qualquer forma, assim como blocos com menos de 30 dias de fabricação. Todas estas peças danificadas deverão ser rejeitadas.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais não deve ultrapassar 1cm. As rebarbas serão tiradas a colher perfeitamente em linhas retas, horizontais e verticais desencontradas contínuas.

Deverão ser preenchidos com concreto de 15MPa em vazios de alvenaria de blocos de concreto nas dimensões de 15x20x40cm e 20x20x40cm, em paredes de 15cm e 20cm.

Antes do preenchimento com concreto, promover a limpeza dos vazios dos blocos que receberão o concreto, eliminando os excessos da argamassa de assentamento. Nestes locais devem ter sido assentados blocos com aberturas estratégicas que permitirão a retirada do material após a limpeza e a inspeção para garantir que o alvéolo do bloco foi completamente preenchido.

CAIAÇÃO COM ADIÇÃO DE FIXADOR

Em todas as muretas e meio fio deverá ser executada, caiação externa sobre superfície áspera ou chapiscada em duas demãos com adição de fixador.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO
PÁGINA 363
RUBRICA

PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada, deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho.

A contratada deverá alugar andaimes para execução da pintura externa do prédio, deve-se resslatar que todo o serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, garantindo a segurança de seus funcionários.

- PINTURA DE ACABAMENTO

Este item contempla a **execução de pintura em poste metálico reto**, com **altura compreendida entre 4,50 m e 6,00 m**, visando proteção anticorrosiva e acabamento estético, conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização.

Os serviços compreendem a **preparação completa da superfície**, incluindo:

- Limpeza do poste para remoção de poeira, resíduos e materiais soltos;
- Lixamento manual ou mecânico, conforme necessidade, para regularização da superfície;
- Desengorduramento adequado, garantindo aderência dos revestimentos;
- Aplicação de **fundo anticorrosivo à base de zarcão de secagem rápida**, na **cor laranja**, da mesma linha do fabricante da tinta de acabamento.

Após a preparação e cura do fundo, será executada a pintura de acabamento com **tinta sintética na cor grafite**, à base de **resina alquídica**, aplicada em **duas demãos**, de forma uniforme, garantindo cobertura total, proteção contra intempéries e acabamento final adequado.

A **execução de pintura em piso**, utilizando **tinta acrílica**, aplicada manualmente, destinada à proteção, sinalização ou acabamento superficial, conforme projeto e orientações da fiscalização.

Os serviços compreendem a **preparação adequada da superfície**, incluindo:

- Limpeza completa do piso para remoção de poeira, resíduos, graxa, óleo ou materiais soltos;
- Correção pontual de imperfeições, quando necessário;
- Aplicação de **fundo preparador compatível com a tinta acrílica**, garantindo adequada aderência e uniformidade do acabamento.

Leonardo Rodrigues de Souza
Engenheiro Civil
Mat. 38052 - SEURBH

Rubens Rodrigues Ramos Segurão
Mat. 38052 - SEURBH
PMSPA

Após a preparação, a pintura será executada com **tinta acrílica aplicada em três demãos**, de forma manual, respeitando os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante, assegurando cobertura uniforme, resistência ao tráfego e durabilidade do revestimento.

A **execução de pintura para demarcação de vagas**, destinada à sinalização horizontal de áreas de estacionamento, circulação ou organização do tráfego interno, conforme projeto de sinalização e orientações da fiscalização. A pintura será executada com **tinta epóxi**, de alta resistência mecânica e durabilidade, aplicada manualmente, formando **faixas com largura de 10 cm**, garantindo adequada visibilidade e definição das vagas.

Os serviços compreendem:

- Limpeza prévia da superfície para remoção de poeira, resíduos, óleos, graxas ou materiais soltos;
- Preparação do substrato, quando necessário, conforme recomendações do fabricante da tinta;
- Aplicação manual da tinta epóxi, em conformidade com o traçado e dimensões definidos em projeto;
- Respeito aos tempos de cura e secagem, assegurando desempenho e aderência adequados.

A **execução de pintura de faixa de pedestres ou sinalização do tipo zebrada**, destinada à organização e segurança da circulação de pedestres e veículos, conforme projeto de sinalização viária e orientações da fiscalização. A pintura será realizada com **tinta acrílica**, aplicada manualmente, formando **faixas com largura de 30 cm**, garantindo adequada visibilidade e contraste com o pavimento existente.

Os serviços compreendem:

- Limpeza prévia da superfície para remoção de poeira, resíduos, graxas, óleos ou materiais soltos;
- Preparação do substrato, quando necessário, conforme recomendações do fabricante;
- Marcação prévia do traçado, respeitando as dimensões e o alinhamento definidos em projeto;
- Aplicação manual da tinta acrílica, em demãos compatíveis, assegurando cobertura uniforme;
- Respeito aos tempos de secagem indicados pelo fabricante.

A **execução de pintura de símbolos, inscrições e textos**, destinados à sinalização horizontal de áreas de circulação, estacionamento, orientação ou advertência, conforme projeto e orientações da fiscalização.A pintura será realizada com **tinta acrílica**, aplicada manualmente, garantindo adequada visibilidade, definição e durabilidade da sinalização.

Os serviços compreendem:

- Limpeza prévia da superfície para remoção de poeira, resíduos, óleos, graxas ou materiais soltos;
- Marcação e delimitação das áreas a serem pintadas por meio de **fita adesiva**, assegurando precisão no traçado e acabamento regular;
- Aplicação da tinta acrílica com **rolo apropriado**, em demãos compatíveis, garantindo cobertura uniforme e aderência adequada;
- Remoção da fita adesiva após a aplicação, respeitando o tempo de secagem recomendado.

PMSPA

ATERRO COM ADUBO COM FERTILIZANTES

Será fornecido e espalhado, adubo com aplicação de fertilizante orgânico composto, Classe A, destinado à melhoria das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, visando o adequado desenvolvimento da vegetação a ser implantada.

O fertilizante deverá atender às exigências da legislação vigente do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando características compatíveis com fertilizante orgânico Classe A, isento de contaminantes e próprio para uso em áreas urbanas.

Fornecimento e aplicação de fertilizante mineral do tipo NPK 04-18-08, destinado à suplementação nutricional do solo, promovendo condições adequadas ao desenvolvimento inicial e manutenção da vegetação.

A aplicação deverá ser realizada de forma **uniforme**, respeitando as dosagens previstas em projeto ou definidas pela fiscalização, evitando concentrações excessivas que possam causar danos ao solo ou às plantas.

FORNECIMENTO DE SAIBRO

Será fornecido e espalhamento de saibro, para execução do plantio nos canteiros.

PLANTIO DE GRAMA

Será executado, plantio de grama em placas tipo ESMERALDA, incluso o fertilizante NPK 4;14;8, fertilizante composto orgânico classe – A, inclusive fornecimento da grama e transporte.

PLANTIO DE ARBUSTOS

Será executado, plantio **de árvore nativa de porte médio a grande**, com **altura aproximada de 3,50 m**, do tipo **sibipiruna, oiti, pau-ferro ou espécie nativa equivalente da região**, conforme indicação do projeto paisagístico ou da fiscalização.

Será executado, plantio **de muda de árvore ornamental**, com **altura igual ou inferior a 2,00 m**, sendo considerada **altura média de aproximadamente 1,00 m**, do tipo **oiti, aroeira-salsa, angico, ipê, jacarandá ou espécie ornamental equivalente da região**, conforme projeto ou orientação da fiscalização.

Será executado, plantio de muda de arbusto para formação de maciços vegetais ou cerca viva, com altura entre 50 e 70 cm, do tipo sansão-do-campo ou espécie equivalente da região, conforme definido em projeto paisagístico.

4.9 MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS

Mat. 380 - SEURBH
PMSFA

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO 366
PÁGINA 366
RUBRICA

Lixeiras metálica dupla fornecimento e instalação, com **capacidade de 60 litros, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática**, destinada à coleta seletiva ou resíduos comuns, a ser implantada em áreas externas, conforme projeto e orientação da fiscalização.

O bicicletário metálico, modelo "U" invertido, destinado ao estacionamento e apoio de bicicletas em áreas públicas, conforme projeto e orientações da fiscalização. O mesmo deverá possuir dimensões aproximadas de 82 cm de altura por 78 cm de largura, sendo confeccionado em tubo circular de aço com diâmetro de 2", garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade para uso contínuo em ambiente externo. O equipamento deverá receber acabamento em pintura eletrostática, aplicada após tratamento anticorrosivo adequado, assegurando proteção contra intempéries, abrasão e oxidação.

A placa de sinalização viária, destinada à orientação e regulamentação do tráfego, conforme projeto de sinalização e determinações da fiscalização. A mesma deverá ser confeccionada em **chapa de aço nº 16**, submetida a **tratamento químico anticorrosivo**, incluindo **aplicação de metal primer em ambas as faces**, garantindo proteção contra oxidação e maior durabilidade. O verso da placa deverá receber **acabamento em esmalte sintético na cor preta**, aplicado de forma uniforme. A face frontal da placa deverá receber **película refletiva no grau técnico**, conforme padrão definido em projeto e em atendimento às normas vigentes de sinalização viária, bem como **película específica para composição de legendas e símbolos**, assegurando adequada visibilidade diurna e noturna. A fixação da placa será realizada por meio de **castanhas duplas**, garantindo firmeza e estabilidade do conjunto, sendo instalada em **poste de concreto armado**. O conjunto compreende ainda o **fornecimento e execução de suporte em concreto**, com **altura aproximada de 2,50 m** e **seção transversal de 7,5 cm x 7,5 cm**

4.10 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Execução da sinalização horizontal com tinta epóxi, para a demarcação de pavimentos rodoviários nos locais indicados no projeto.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROCESSO
PÁGINA
RUBRICA

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm .A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m2. Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m2, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a municipalidade, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

4.11 ELÉTRICA

Entrada de Energia Elétrica Subterrânea
A entrada de energia elétrica será executada no sistema **subterrâneo bifásico**, compreendendo:

- Abertura de valas, quando necessário;
- Assentamento de **duto anelar flexível em polietileno de alta densidade (PEAD)**, na cor cinza concreto, com **diâmetro nominal de 1 1/4"**, devidamente alinhado e protegido;
- Lançamento de **cabos de cobre flexíveis isolados, seção nominal de 6 mm²**, conforme especificações do projeto elétrico;
- Execução de **caixas de passagem de embutir em aço**, com tampa parafusada, garantindo acesso para inspeção e manutenção.

Sistema de Proteção e Comando
O sistema elétrico contará com dispositivos de proteção, comando e controle, compreendendo:

- **Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS);**
- **Disjuntor tripolar padrão DIN, corrente nominal de 50 A;**
- **Contator tripolar**, com corrente nominal de **95 A;**
- **Relé fotoelétrico** para comando automático da iluminação, com **base externa apropriada;**
- **Comando de circuito padrão RioLuz**, montado conforme especificações técnicas e normas vigentes.

Postes e Fundações
Os postes de iluminação serão instalados conforme projeto, incluindo:

- **Poste reto de aço** com altura variando entre **3,50 m e 6,00 m**, incluindo **poste de aço de reforço contínuo com altura de 4,50 m;**
- **Poste decorativo para jardim**, em **aço tubular**, com **altura aproximada de 2,50 m**;

PROCESSO 868/24
PÁGINA 368
RUBRICA

- **Fundação simples em concreto pré-moldado**, conforme **projeto padrão RioLuz**, incluindo fornecimento e instalação de **chumbadores**, garantindo estabilidade estrutural;
- Execução de **assentamento, alinhamento, nivelamento e prumo dos postes**.

Luminárias
O sistema de iluminação compreenderá:

- **Luminária de LED para iluminação pública**, com potência entre **98 W e 137 W**, alto rendimento luminoso e eficiência energética;
- **Luminária decorativa para iluminação pública e estacionamentos**, compatível com os postes decorativos;
- Fixação adequada, conexões elétricas e testes de funcionamento.

Aterramento
Será executado o **sistema de aterramento dos postes metálicos**, incluindo:

- Aterramento individual de cada poste de aço;
- Instalação de **caixa de inspeção para aterramento**, garantindo acesso para verificação e manutenção;
- Interligação ao sistema elétrico, conforme normas técnicas aplicáveis.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão executados no prazo de 8 (oito) meses a contar a partir da assinatura da Autorização de início.

5.2 O prazo para início dos trabalhos é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da "Autorização de início de serviços"

OBSERVAÇÕES:

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da construtora.

Após a conclusão de cada serviço, e antes do início da limpeza, deverão ser efetuados os retoques necessários e executada a respectiva proteção.

Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da sua apresentação à fiscalização para vistoria e aprovação finais, a contratada deverá executar a sua limpeza.

Após a conclusão total da obra a contratada deverá efetuar sua limpeza geral, colocando-a em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidas.

Mat. 38[illegible] - SEURBH
PMSPA

ANEXO II

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ONERAÇÃO**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE**
- **DECLARAÇÃO QUANTO À PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **BDI ONERADO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	**CÓDIGO DESONERADO**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT. GERAL**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNTÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
1.0		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	PMSPA-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS E DE CUSTOS (CONTROLE TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA).	UAL	100,00	R$1.036,16	R$1.264,12	R$126.412,00
							R$126.412,00
2.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	R$481,53	R$587,47	R$5.287,23
2.2	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,00	R$131,00	R$159,82	R$159,82
2.3	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	1383,78	R$42,19	R$51,47	R$71.223,16
2.4	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	R$166,41	R$203,02	R$406,04
2.5	PMSPA-4	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M)	M2	1441,14	R$0,38	R$0,46	R$662,92
2.6	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	R$111,17	R$135,63	R$1.085,04
2.7	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R$4.894,45	R$5.971,23	R$5.971,23
2.8	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R$2.596,71	R$3.167,99	R$3.167,99
2.9	01.050.0300-0	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	1,00	R$2.159,29	R$2.634,33	R$2.634,33
							R$90.597,76
3.0		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					
3.1	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1133,04	R$25,79	R$31,46	R$35.645,44
3.2	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	4746,01	R$8,59	R$10,48	R$49.738,18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. GERAL	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNTÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
3.3	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	671,60	R$19,66	R$23,99	R$16.111,68
							R$101.495,30
4.0		**MOVIMENTO DE TERRA**					
4.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	5510,99	R$1,67	R$2,04	R$11.242,42
4.2	20.104.0001-0	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	1151,50	R$110,00	R$134,20	R$154.531,30
4.3	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	885,80	R$82,23	R$100,32	R$88.863,46
4.4	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	12,05	R$5,08	R$6,20	R$74,71
4.5	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	237,32	R$9,17	R$11,19	R$2.655,61
4.6	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	819,29	R$13,91	R$16,97	R$13.903,35
4.7	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19277,61	R$1,91	R$2,33	R$44.916,83
							R$316.187,68
5.0		**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**					
5.1	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	125,61	R$129,05	R$157,44	R$19.776,04

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. GERAL	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNTÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
5.2	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,25	R$153,82	R$187,66	R$5.676,72
5.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	258,55	R$22,05	R$26,90	R$6.955,00
5.4	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	23,84	R$537,52	R$655,77	R$15.633,56
5.5	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	377,05	R$9,88	R$12,05	R$4.543,45
5.6	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	377,05	R$52,40	R$63,93	R$24.104,81
							R$76.689,58
6.0		**ELÉTRICA**					
6.1	101527	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R$1.426,08	R$1.739,82	R$1.739,82
6.2	21.003.0054-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,SEM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	UN	16,00	R$1.440,00	R$1.756,80	R$28.108,80
6.3	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,00	R$330,57	R$403,30	R$6.452,80
6.4	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	22,00	R$639,52	R$780,21	R$17.164,62
6.5	18.027.0150-0	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	18,00	R$305,33	R$372,50	R$6.705,00
6.6	18.027.0152-0	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM DUAS PETALAS,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	MN	4,00	R$428,11	R$522,29	R$2.089,16
6.7	15.007.0643-0	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 30KA E 90KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$155,79	R$190,06	R$380,12
6.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R$99,66	R$121,59	R$729,54
6.9	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R$970,67	R$1.184,22	R$2.368,44
6.10	21.011.0010-0	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COMCHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAODE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 ATE 6,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES	UN	38,00	R$227,19	R$277,17	R$10.532,46
6.11	21.015.0208-0	ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	38,00	R$101,30	R$123,59	R$4.696,42
6.12	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	38,00	R$73,75	R$89,98	R$3.419,24
6.13	15.018.0310-0	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE20X20CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	40,00	R$76,76	R$93,65	R$3.746,00

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. GERAL	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNTÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
6.14	18.260.0070-0	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R$36,75	R$44,84	R$89,68
6.15	21.020.0106-0	COMANDO DE CIRCUITO,PADRAO RIOLUZ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO.COLOCACAO	UN	2,00	R$131,65	R$160,61	R$321,22
6.16	21.031.0010-0	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	UN	2,00	R$10,09	R$12,31	R$24,62
6.17	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1723,88	R$11,40	R$13,91	R$23.979,17
6.18	06.069.0005-0	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/4",SENDO O DIAMETRO INTERNO DE 31,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMPOES) NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	M	526,22	R$15,72	R$19,18	R$10.092,90
6.19	21.001.0160-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 3,50 ATE 6,00M,COM FLANGE DE ACO SOLDADO NA SUA BASE,FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ENGASTADOS EM FUNDACAO DE CONCRETO,EXCLUSIVE FUNDACAO EFORNECIMENTO DO POSTE	UN	16,00	R$188,07	R$229,45	R$3.671,20
							R$126.311,21
7.0		**PAVIMENTAÇÃO**					
7.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5510,99	R$3,38	R$4,12	R$22.705,28
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	830,75	R$173,44	R$211,60	R$175.786,70
7.3	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	542,56	R$167,64	R$204,52	R$110.964,37
7.4	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1015,33	R$84,31	R$102,86	R$104.436,84
7.5	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2115,44	R$115,84	R$141,32	R$298.953,98
7.6	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2240,30	R$97,68	R$119,17	R$266.976,55
7.7	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	110,78	R$121,04	R$147,67	R$16.358,88
7.8	08.040.0030-0	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DEBASE E 0,15M DE ALTURA,COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	310,45	R$13,61	R$16,60	R$5.153,47
7.9	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	72,75	R$78,05	R$95,22	R$6.927,26
7.10	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	709,29	R$92,01	R$112,25	R$79.617,80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. GERAL	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNTÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
7.11	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES,COM SECAO DE (10X25)CM,MOLDADOSNO LOCAL,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	147,40	R$61,55	R$75,09	R$11.068,27
7.12	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	1133,04	R$8,20	R$10,00	R$11.330,40
7.13	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	4746,01	R$2,45	R$2,99	R$14.190,57
7.14	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	237,32	R$1.834,32	R$2.237,87	R$531.091,31
7.15	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	117,36	R$181,41	R$221,32	R$25.974,12
							R$1.681.535,80
8.0		URBANIZAÇÃO					
8.1	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1078,37	R$6,20	R$7,56	R$8.152,48
8.2	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1078,37	R$5,38	R$6,56	R$7.074,11
8.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1078,37	R$22,82	R$27,84	R$30.021,82
8.4	09.003.0069-0	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,50M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	88,00	R$350,00	R$427,00	R$37.576,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

					ONERADA - BDI:		22,00%
ITEM	**CÓDIGO DESONERADO**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT. GERAL**	**VALOR UNITÁRIO SEM BDI**	**VALOR UNTÁRIO COM BDI**	**VALOR TOTAL**
8.5	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	67,00	R$64,79	R$79,04	R$5.295,68
8.6	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	167,00	R$22,20	R$27,08	R$4.522,36
							R$92.642,45
9.0		**MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS**					
9.1	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	7,00	R$1.381,81	R$1.685,81	R$11.800,67
9.2	103308	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 82 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2'' COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UND	12,00	R$880,02	R$1.073,62	R$12.883,44
9.3	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	25,00	R$172,10	R$209,96	R$5.249,00
9.4	05.015.0050-0	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADAATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	26,00	R$608,95	R$742,92	R$19.315,92
							R$49.249,03
10.0		**PINTURA**					
10.1	21.010.0005-0	PINTURA DE POSTE RETO,DE ACO,DE 4,50 A 6,00M,COM TINTA DE ACABAMENTO GRAFITE SINTETICO,A BASE DE RESINA ALQUIDICA,APLICADA SOBRE ZARCAO DE SECAGEM RAPIDA,COR LARANJA,DA MESMA LINHADO FABRICANTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO,DESENGORDURAMENTOE DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	UN	38,00	R$59,19	R$72,21	R$2.743,98
10.2	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	377,05	R$34,29	R$41,83	R$15.772,00
10.3	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	399,86	R$8,65	R$10,55	R$4.218,52
10.4	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	166,69	R$33,67	R$41,08	R$6.847,63
10.5	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	17,70	R$65,42	R$79,81	R$1.412,64
							R$30.994,77
11.0		**LIMPEZA FINAL**					
11.1	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	12,00	R$373,16	R$455,26	R$5.463,12
							R$5.463,12
12.0		**ALUGUEL DE UNIDADES DE CANTEIRO**					
12.1	PMSPA-2	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE ALUGUEIS DE UNIDADES PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UAC	100,00	R$148,00	R$180,56	R$18.056,00
							R$18.056,00

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano
PMSPA

Engª Leonardo Costa de Sousa
Coordenador
PMSPA

Engº Robson R. Ramos Segurão
Assessor I
PMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

						ONERADA - BDI:	22,00%
ITEM	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. GERAL	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNTÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
13.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
13.1	PMSPA-3	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00	R$3.568,65	R$4.353,75	R$8.707,50
							R$8.707,50
						TOTAL	R$ 2.724.342,20

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano
PMSPA

Engª Leonardo Costa de Sousa
Coordenador
PMSPA

Engº Robson R. Ramos Segurão
Assessor I
PMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
1.0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
1.1	PMSPA-0	PMSPA-A	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS E DE CUSTOS (CONTROLE TECNOLÓGICO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO ANDAMENTO DAS OBRAS) E A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA LIGADOS À PRODUÇÃO (DIREÇÃO TÉCNICA DE CADA SERVIÇO, COORDENAÇÃO DE PESSOAL E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA).	UAL	**100,00**
			TOTAL **100,00 ur**		
2.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1	103689	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	**9,00**
			COMPRIMENTO 3,00 m x LARGURA 1,50 m x QUANT. 2,00 un = TOTAL **9,00m²**		
2.2	103694	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	**1,00**
			TOTAL **1,00 un**		
2.3	02.002.0005-0	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	**1383,78**
			PERIMETRO / ALTURA / TOTAL TRECHO 1: 482,53m x 2,00 m = 965,06m² TRECHO 2: 209,36m x 2,00 m = 418,72m² **= 1.383,78m²**		
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
2.4	105115	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	**2,00**
			QUANT. **2,00 und**		
2.5	PMSPA-4	PMSPA-D	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000M)	M2	**1441,14**
			PERIMETRO CANTEIRO 1: 65,00m CANTEIRO 2: 55,03m CANTEIRO 3: 101,03m CANTEIRO 4: 111,63m CANTEIRO 5: 39,18m CANTEIRO 6: 99,24m CANTEIRO 7: 53,97m CANTEIRO 8: 50,11m CANTEIRO 9: 24,71m CANTEIRO 10: 32,15m CANTEIRO 11: 103,02m CANTEIRO 12: 64,98m ESTACIONAMENTO 1: 103,23m ESTACIONAMENTO 2: 132,50m ESTACIONAMENTO 3: 103,00m ESTACIONAMENTO 4: 110,04m ESTACIONAMENTO 5: 107,17m ESTACIONAMENTO 6: 85,15m **1441,14 m**		
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
2.6	02.030.0005-0	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**8,00**
			TOTAL **8,00 un**		
2.7	02.015.0001-0	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	**1,00**
			TOTAL **1,00 un**		
2.8	02.016.0001-0	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	**1,00**
			TOTAL		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			1,00 un		
2.9	01.050.0300-0	01.050.0300-A	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,REGISTROFOTOGRAFICO DOS SERVICOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICACAODA LOCALIZACAO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO	UN	**1,00**
			TOTAL **1,00 un**		
3.0			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**		
3.1	97635	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	**1133,04**
			RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES - TRECHO 1 — ÁREA **1133,04 m²**		
OBS.: Área obtida através do AutoCad					
3.2	96001	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	**4746,01**
			ÁREA RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES - TRECHO 2 — 1214,92 m² RUA ANTONIO GONÇALVES ARANHA JR — 2494,15 m² RUA JOÃO XXIII — 165,10 m² AV. Mª REGINA C. GOMES DOS SANTOS — 407,32 m² RUA JOÃO MARTINS — 464,52 m² **= 4746,01 m²**		
OBS.: Área obtida através do AutoCad					
3.3	104796	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	**671,60**
			PERIMETRO TRECHO 1 — 474,79 m TRECHO 2 — 196,81 m **= 671,60 m**		
4.0			**MOVIMENTO DE TERRA**		
4.1	100577	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	**5510,99**
			TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO — 5510,99 m²		
4.2	20.104.0001-0	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	**1151,50**
			ÁREA / ESPESSURA / EMPOLAMENTO / TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO (EXCETO ESTACIONAMENTOS) — 4464,70 m² x 0,15m x 1,30 = 870,62m³ ATERRO DOS CANTEIROS 1 — 73,24m² x 0,45m x 1,30 = 42,85m³ ATERRO DOS CANTEIROS 2 — 55,99m² x 0,45m x 1,30 = 32,75m³ ATERRO DOS CANTEIROS 3 — 112,18m² x 0,28m x 1,30 = 40,83m³ ATERRO DOS CANTEIROS 4 — 233,92m² x 0,28m x 1,30 = 86,06m³ ATERRO DOS CANTEIROS 5 — 36,96m² x 0,10m x 1,30 = 4,80m³ ATERRO DOS CANTEIROS 6 — 86,95m² x 0,10m x 1,30 = 11,30m³ ATERRO DOS CANTEIROS 7 — 76,54m² x 0,10m x 1,30 = 9,95m³ ATERRO DOS CANTEIROS 8 — 64,66m² x 0,10m x 1,30 = 8,41m³ ATERRO DOS CANTEIROS 9 — 36,36m² x 0,10m x 1,30 = 4,73m³ ATERRO DOS CANTEIROS 10 — 38,10m² x 0,10m x 1,30 = 4,95m³ ATERRO DOS CANTEIROS 11 — 89,22m² x 0,10m x 1,30 = 11,60m³ ATERRO DOS CANTEIROS 12 — 174,25m² x 0,10m x 1,30 = 22,65m³ **= 1151,50 m³**		
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
4.3	94304	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	**885,80**
			ÁREA / ESPESSURA / TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO (EXCETO ESTACIONAMENTOS) — 4464,70 m² x 0,15m = 669,71m³ ATERRO DOS CANTEIROS 1 — 73,24m² x 0,45m = 32,96m³ ATERRO DOS CANTEIROS 2 — 55,99m² x 0,45m = 25,20m³ ATERRO DOS CANTEIROS 3 — 112,18m² x 0,28m = 31,41m³ ATERRO DOS CANTEIROS 4 — 233,92m² x 0,28m = 66,20m³ ATERRO DOS CANTEIROS 5 — 36,96m² x 0,10m = 3,70m³ ATERRO DOS CANTEIROS 6 — 86,95m² x 0,10m = 8,70m³ ATERRO DOS CANTEIROS 7 — 76,54m² x 0,10m = 7,65m³ ATERRO DOS CANTEIROS 8 — 64,66m² x 0,10m = 6,47m³ ATERRO DOS CANTEIROS 9 — 36,36m² x 0,10m = 3,64m³ ATERRO DOS CANTEIROS 10 — 38,10m² x 0,10m = 3,81m³		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			ATERRO DOS CANTEIROS 11 — 89,22m² x 0,10m = 8,92m³ ATERRO DOS CANTEIROS 12 — 174,25m² x 0,10m = 17,43m³ **= 885,80 m³** **OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad**		
4.4	101114	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	**12,05**
			ÁREA — ESPESSURA — TOTAL ÁREA DE INTERVENÇÃO (EXCETO ESTACIONAMENTOS): 4464,70 m² x 0,15m = 669,71m³ ESTACIONAMENTO 1: 120,49m² x 0,10m = 12,05m³ ESTACIONAMENTO 2: 281,62m² x 0,10m = 28,16m³ ESTACIONAMENTO 3: 120,24m² x 0,10m = 12,02m³ ESTACIONAMENTO 4: 225,96m² x 0,10m = 22,60m³ ESTACIONAMENTO 5: 123,63m² x 0,10m = 12,36m³ ESTACIONAMENTO 6: 174,35m² x 0,10m = 17,44m³ **= 104,63 m³** **OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad**		
4.5	100985	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	**237,32**
			CBUQ - ITEM 7.12 — VOLUME 237,32 m³		
4.6	04.011.0051-1	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	**819,29**
			VOLUME — PESO ESPECIFICO — TOTAL BLOCOS SEXTAVADOS: 90,64 m³ x 2,40 t/m³ = 217,54 t FRESAGEM: 237,30 m³ x 2,40 t/m³ = 569,52 t MEIO FIO: 13,43 m³ x 2,40 t/m³ = 32,23 t **= 819,29 t**		
4.7	95878	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	**19277,61**
			VOLUME — PESO ESPECIFICO — DISTÂNCIA — TOTAL FRESAGEM: 237,30 m³ x 2,40 t/m³ x 6,13 km = 3.491,16 txkm BASE: 830,75 m³ x 1,50 t/m³ x 6,13 km = 7.638,75 txkm SUB-BASE: 542,56 m³ x 1,40 t/m³ x 6,13 km = 4.656,25 txkm CBUQ: 237,32 m³ x 2,40 t/m³ x 6,13 km = 3.491,45 txkm **= 19.277,61 txkm**		
5.0			**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**		
5.1	103338	103338	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**125,61**
			MURETAS DOS CANTEIROS — PERIMETRO — ALTURA — TOTAL CANTEIRO 1: 67,32m x 0,45m = 30,29m² CANTEIRO 2: 30,92m x 0,45m = 13,91m² CANTEIRO 3: 53,53m x 0,45m = 24,09m² CANTEIRO 4: 60,20m x 0,45m = 27,09m² CANTEIRO 12: 67,18m x 0,45m = 30,23m² **= 125,61m²** **OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad**		
5.2	103340	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	**30,25**
			PERIMETRO — ALTURA — TOTAL CANTEIRO 1: 67,32m x 0,45m = 30,29m² CANTEIRO 2: 30,92m x 0,45m = 13,91m² CANTEIRO 2: 25,15m x 0,15m = 3,77m² CANTEIRO 3: 53,53m x 0,45m = 24,09m² CANTEIRO 3: 49,67m x 0,15m = 7,45m² CANTEIRO 4: 60,20m x 0,45m = 27,09m² CANTEIRO 4: 53,72m x 0,15m = 8,06m² CANTEIRO 5: 39,18m x 0,15m = 5,88m² CANTEIRO 6: 100,82m x 0,15m = 15,12m² CANTEIRO 7: 55,13m x 0,15m = 8,27m² CANTEIRO 8: 51,05m x 0,15m = 7,66m² CANTEIRO 9: 25,86m x 0,15m = 3,88m² CANTEIRO 10: 33,09m x 0,15m = 4,96m² CANTEIRO 11: 81,67m x 0,45m = 36,75m²		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ

LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			= 197,18m²		
5.3	95240	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	**258,55**

BASE DAS MURETAS DOS CANTEIROS	PERIMETRO	LARGURA	TOTAL
CANTEIRO 1	134,64m	x 0,30m	= 40,39m²
CANTEIRO 2	56,07m	x 0,30m	= 16,82m²
CANTEIRO 3	103,20m	x 0,30m	= 30,96m²
CANTEIRO 4	113,92m	x 0,30m	= 34,18m²
CANTEIRO 5	39,18m	x 0,30m	= 11,75m²
CANTEIRO 6	100,82m	x 0,30m	= 30,25m²
CANTEIRO 7	55,13m	x 0,30m	= 16,54m²
CANTEIRO 8	51,05m	x 0,30m	= 15,32m²
CANTEIRO 9	25,86m	x 0,30m	= 7,76m²
CANTEIRO 10	33,09m	x 0,30m	= 9,93m²
CANTEIRO 11	81,67m	x 0,30m	= 24,50m²
CANTEIRO 12	67,18m	x 0,30m	= 20,15m²
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad			**= 258,55m²**

5.4	90278	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021		M3	**23,84**

MURETAS	PERIMETRO	ALTURA	LARGURA	TOTAL
CANTEIRO 1	67,32m	x 0,39m	x 0,13m	= 3,41m³
CANTEIRO 2	30,92m	x 0,39m	x 0,13m	= 1,57m³
CANTEIRO 2	25,15m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,29m³
CANTEIRO 3	53,53m	x 0,39m	x 0,13m	= 2,71m³
CANTEIRO 3	49,67m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,58m³
CANTEIRO 4	60,20m	x 0,45m	x 0,13m	= 3,52m³
CANTEIRO 4	53,72m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,63m³
CANTEIRO 5	39,18m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,46m³
CANTEIRO 6	100,82m	x 0,09m	x 0,13m	= 1,18m³
CANTEIRO 7	55,13m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,65m³
CANTEIRO 8	51,05m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,60m³
CANTEIRO 9	25,86m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,30m³
CANTEIRO 10	33,09m	x 0,09m	x 0,13m	= 0,39m³
CANTEIRO 11	81,67m	x 0,39m	x 0,13m	= 4,14m³
CANTEIRO 12	67,18m	x 0,39m	x 0,13m	= 3,41m³
				= 23,84m²

OBS.: Serviço destinado para preenchimento dos blocos, foi considerado apenas a parte interna do bloco

5.5	87893	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022		M2	**377,05**

MURETAS	PERIMETRO	ALTURA	ÁREA DA PARTE DE CIMA	TOTAL
CANTEIRO 1	67,32m	x 0,45m	+ 23,17m²	= 53,46m²
CANTEIRO 2	30,92m	x 0,45m	+ 14,20m²	= 28,11m²
CANTEIRO 2	25,15m	x 0,15m		= 3,77m²
CANTEIRO 3	53,53m	x 0,45m	+ 25,47m²	= 49,56m²
CANTEIRO 3	49,67m	x 0,15m		= 7,45m²
CANTEIRO 4	60,20m	x 0,45m	+ 6,94m²	= 34,03m²
CANTEIRO 4	53,72m	x 0,15m		= 8,06m²
CANTEIRO 5	39,18m	x 0,15m	+ 5,46m²	= 11,34m²
CANTEIRO 6	100,82m	x 0,15m	+ 14,00m²	= 29,12m²
CANTEIRO 7	55,13m	x 0,15m	+ 6,47m²	= 14,74m²
CANTEIRO 8	51,05m	x 0,15m	+ 7,59m²	= 15,25m²
CANTEIRO 9	25,86m	x 0,15m	+ 3,79m²	= 7,67m²
CANTEIRO 10	33,09m	x 0,15m	+ 4,89m²	= 9,85m²
CANTEIRO 11	81,67m	x 0,45m	+ 14,53m²	= 51,28m²
CANTEIRO 12	67,18m	x 0,45m	+ 23,13m²	= 53,36m²
				= 377,05m²

OBS.1: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad

OBS.2: Foi considerado apenas a parte interna do bloco aparente, considerando que 0,09m ficará enterrado

5.6	87792	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		M2	**377,05**

MURETAS	PERIMETRO	ALTURA	ÁREA DA PARTE DE CIMA	TOTAL
CANTEIRO 1	67,32m	x 0,45m	+ 23,17m²	= 53,46m²
CANTEIRO 2	30,92m	x 0,45m	+ 14,20m²	= 28,11m²
CANTEIRO 2	25,15m	x 0,15m		= 3,77m²
CANTEIRO 3	53,53m	x 0,45m	+ 25,47m²	= 49,56m²
CANTEIRO 3	49,67m	x 0,15m		= 7,45m²
CANTEIRO 4	60,20m	x 0,45m	+ 6,94m²	= 34,03m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
		CANTEIRO 4	53,72m x 0,15m = 8,06m²		
		CANTEIRO 5	39,18m x 0,15m + 5,46m² = 11,34m²		
		CANTEIRO 6	100,82m x 0,15m + 14,00m² = 29,12m²		
		CANTEIRO 7	55,13m x 0,15m + 6,47m² = 14,74m²		
		CANTEIRO 8	51,05m x 0,15m + 7,59m² = 15,25m²		
		CANTEIRO 9	25,86m x 0,15m + 3,79m² = 7,67m²		
		CANTEIRO 10	33,09m x 0,15m + 4,89m² = 9,85m²		
		CANTEIRO 11	81,67m x 0,45m + 14,53m² = 51,28m²		
		CANTEIRO 12	67,18m x 0,45m + 23,13m² = 53,36m²		
			= 377,05m²		
OBS.1: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
OBS.2: Foi considerado apenas a parte interna do bloco aparente, considerando que 0,09m ficará enterrado					
6.0			**ELÉTRICA**		
6.1	101527	101527	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	**1,00**
			TOTAL **= 1,00 un**		
6.2	21.003.0054-0	21.003.0054-A	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,SEM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	UN	**16,00**
			TOTAL **= 16,00 un**		
6.3	101657	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	**16,00**
			TOTAL **= 16,00 un**		
OBS.: Deverão ser instalados 4 luminárias em cada poste, com lâmpada de 97W cada					
6.4	100619	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	**22,00**
			TOTAL **= 22,00 un**		
6.5	18.027.0150-0	18.027.0150-A	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM UMA PETALA,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**18,00**
			TOTAL **= 18,00 un**		
6.6	18.027.0152-0	18.027.0152-A	LUMINARIA DECORATIVA,PARA ILUMINACAO PUBLICA E ESTACIONAMENTOS,COM DUAS PETALAS,PARA LAMPADA LED DE 50W,EQUIPADA COM CELULA FOTOELETRICA,INCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	MN	**4,00**
			TOTAL **= 4,00 un**		
6.7	15.007.0643-0	15.007.0643-A	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 30KA E 90KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**2,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL		
		TRECHO 1	1,00 un		
		TRECHO 2	1,00 un		
			= 2,00 un		
6.8	93673	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	**6,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL		
		TRECHO 1	4,00 un		
		TRECHO 2	2,00 un		
			= 6,00 un		
6.9	101904	101904	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 95A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	**2,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL		
		TRECHO 1	1,00 un		
		TRECHO 2	1,00 un		
			= 2,00 un		
6.10	21.011.0010-0	21.011.0010-A	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COMCHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAODE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 ATE 6,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES	UN	**38,00**
			TOTAL		
		POSTES DE 4,50M	16,00 un		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ

LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			POSTES DE 3M 22,00 un **= 38,00 un**		
OBS.: Para fixação pos postes de 4,50m					
6.11	21.015.0208-0	21.015.0208-A	ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	**38,00**
			TOTAL POSTES DE 4,50M 16,00 un POSTES DE 3M 22,00 un **= 38,00 un**		
6.12	98111	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	**38,00**
			TOTAL POSTES DE 4,50M 16,00 un POSTES DE 3M 22,00 un **= 38,00 un**		
6.13	15.018.0310-0	15.018.0310-A	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE20X20CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**40,00**
			TOTAL TRECHO 1 16,00 un TRECHO 2 22,00 un COMANDOS 2,00 un **= 40,00 un**		
6.14	18.260.0070-0	18.260.0070-A	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	**2,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL TRECHO 1 1,00 un TRECHO 2 1,00 un **= 2,00 un**		
6.15	21.020.0106-0	21.020.0106-A	COMANDO DE CIRCUITO,PADRAO RIOLUZ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO E DO COMANDO.COLOCACAO	UN	**2,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL TRECHO 1 1,00 un TRECHO 2 1,00 un **= 2,00 un**		
6.16	21.031.0010-0	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	UN	**2,00**
COMANDO DOS POSTES			TOTAL TRECHO 1 1,00 un TRECHO 2 1,00 un **= 2,00 un**		
6.17	91931	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**1723,88**
			EXTENSÃO — FASE, FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO — TOTAL TRECHO 1 282,81m x 4,00 = 1.131,24 m TRECHO 2 116,41m x 4,00 = 465,64 m **SUBIDA DOS POSTES** POSTES DE 4,50M 4,50m x 16,00 un = 72,00 m POSTES DECORATIVOS 2,50M 2,50m x 22,00 un = 55,00 m **= 1.723,88 m**		
OBS: Para cálculo da extensão foi adotado comprimento do canteiro 1 e canteiro 2, essa extensão poderá ter alteração de acordo com a apresentação do projeto executivo elétrico.					
6.18	06.069.0005-0	06.069.0005-A	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/4",SENDO O DIAMETRO INTERNO DE 31,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMPOES) NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	M	**526,22**
			EXTENSÃO — TOTAL TRECHO 1 282,81m = 282,81 m TRECHO 2 116,41m = 116,41 m **SUBIDA DOS POSTES** — QUANT. DE POSTES POSTES DE 4,50M 4,50m x 16,00 un = 72,00 m POSTES DECORATIVOS 2,50M 2,50m x 22,00 un = 55,00 m **= 526,22 m**		
OBS: Para cálculo da extensão foi adotado comprimento do canteiro 1 e canteiro 2, essa extensão poderá ter alteração de acordo com a apresentação do projeto executiv elétrico.					

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
6.19	21.001.0160-0	21.001.0160-A	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 3,50 ATE 6,00M,COM FLANGE DE ACO SOLDADO NA SUA BASE,FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ENGASTADOS EM FUNDACAO DE CONCRETO,EXCLUSIVE FUNDACAO EFORNECIMENTO DO POSTE	UN	**16,00**

POSTES DE 4,50M			TOTAL 16,00 un **= 16,00 un**

7.0	**PAVIMENTAÇÃO**				
7.1	100576	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	**5510,99**

ÁREA DE INTERVEÇÃO			TOTAL = 5510,99 m² **= 5510,99 m²**

OBS.1: A execução de cores deve ser feita conforme especificado no projeto arquitetônico
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad

7.2	08.001.0008-0	08.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	**830,75**

	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL
TRECHO 1	1.499,32m²	x 0,19m	= 284,87m³
TRECHO 2	784,42m²	x 0,14m	= 109,82m³
ESTACIONAMENTOS	1.046,35m²	x 0,10m	= 104,64m³
TRAFFIC CALMING 1	56,63m²	x 0,15m	= 8,49m³
TRAFFIC CALMING 2	48,16m²	x 0,15m	= 7,22m³
TRAFFIC CALMING 3	48,15m²	x 0,15m	= 7,22m³
TRAFFIC CALMING 4	54,26m²	x 0,15m	= 8,14m³
TRAFFIC CALMING 5	51,18m²	x 0,15m	= 7,68m³
CICLOFAIXA	847,03m²	x 0,15m	= 127,05m³
ESTACIONAMENTOS	1.046,35m²	x 0,05m	= 52,32m³
RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES	1.133,04m²	x 0,10m	= 113,30m³
			= 830,75 m³

OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad

7.3	08.001.0005-0	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	**542,56**

	ÁREA	ESPESSURA	TOTAL
TRECHO 1	1.499,32m²	x 0,10m	= 149,93m³
TRECHO 2	784,42m²	x 0,10m	= 78,44m³
ESTACIONAMENTOS	1.046,35m²	x 0,05m	= 52,32m³
TRAFFIC CALMING 1	56,63m²	x 0,10m	= 5,66m³
TRAFFIC CALMING 2	48,16m²	x 0,10m	= 4,82m³
TRAFFIC CALMING 3	48,15m²	x 0,10m	= 4,82m³
TRAFFIC CALMING 4	54,26m²	x 0,10m	= 5,43m³
TRAFFIC CALMING 5	51,18m²	x 0,10m	= 5,12m³
CICLOFAIXA	847,03m²	x 0,15m	= 127,05m³
ESTACIONAMENTOS	1.046,35m²	x 0,05m	= 52,32m³
RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES	1.133,04m²	x 0,05m	= 56,65m³
			= 542,56 m³

OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad

7.4	92397	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	**1015,33**

TRECHO 1			TOTAL = 714,82 m²
TRECHO 2			= 300,51 m²
			= 1015,33 m²

OBS.1: A execução de cores deve ser feita conforme especificado no projeto arquitetônico
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad

7.5	93679	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	**2115,44**

TRECHO 1			TOTAL = 784,50 m²
TRECHO 2			= 483,91 m²
CICLOFAIXA			= 847,03 m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ

LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			= 2115,44 m²		
OBS.1: A execução de cores deve ser feita conforme especificado no projeto arquitetônico **OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad**					
7.6	92398	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	**2240,30**
			ÁREA		
		ESTACIONAMENTO - TRECHO 1	= 748,35 m²		
		ESTACIONAMENTO - TRECHO 2	= 298,00 m²		
		TRAFFIC CALMING 1	= 32,33 m²		
		TRAFFIC CALMING 2	= 27,51 m²		
		TRAFFIC CALMING 3	= 27,51 m²		
		TRAFFIC CALMING 4	= 31,00 m²		
		TRAFFIC CALMING 5	= 29,25 m²		
		ESTACIONAMENTOS	= 1046,35 m²		
			= 2240,30 m²		
OBS.1: A execução de cores deve ser feita conforme especificado no projeto arquitetônico **OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad**					
7.7	93681	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	**110,78**
			ÁREA		
		TRAFFIC CALMING 1	= 24,30 m²		
		TRAFFIC CALMING 2	= 20,65 m²		
		TRAFFIC CALMING 3	= 20,64 m²		
		TRAFFIC CALMING 4	= 23,26 m²		
		TRAFFIC CALMING 5	= 21,93 m²		
			= 110,78 m²		
7.8	08.040.0030-0	08.040.0030-A	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DEBASE E 0,15M DE ALTURA,COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	**310,45**
			QUANT.		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 1	= 50,50 m		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 2	= 64,22 m		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 3	= 50,38 m		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 4	= 53,01 m		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 5	= 52,21 m		
		CONTENÇÃO ESTACIONAMENTO 6	= 40,13 m		
			= 310,45 m		
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
7.9	94993	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	**72,75**
		CONCRETO DAS RAMPAS	QUANT.		
		RAMPA 1	= 9,62 m²		
		RAMPA 2	= 9,45 m²		
		RAMPA 3	= 9,45 m²		
		RAMPA 4	= 9,84 m²		
		RAMPA 5	= 9,71 m²		
		RAMPA 6	= 5,85 m²		
		RAMPA 7	= 9,45 m²		
		RAMPA 8	= 9,38 m²		
			= 72,75 m²		
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
7.10	94269	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**709,29**
			PERIMETRO		
			709,29 m		
			= 709,29 m		
OBS.: Medidas obtidas atráves do AutoCad					
7.11	09.010.0001-0	09.010.0001-A	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES,COM SECAO DE (10X25)CM,MOLDADOSNO LOCAL,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	**147,40**
			PERIMETRO		
		TRAFFIC CALMING 1	32,20 m		
		TRAFFIC CALMING 2	27,56 m		
		TRAFFIC CALMING 3	27,56 m		
		TRAFFIC CALMING 4	31,00 m		
		TRAFFIC CALMING 5	29,08 m		
			= 147,40 m		
OBS.: Medidas obtidas atráves do AutoCad					
7.12	08.026.0001-0	08.026.0001-A	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	**1133,04**
			ÁREA		
		RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES - TRECHO 1	1133,04 m²		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ

LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
OBS.: Medidas obtidas atráves do AutoCad				**= 1133,04 m²**	
7.13	08.026.0002-0	08.026.0002-A	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	**4746,01**
				ÁREA	
			RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES - TRECHO 2	1214,92 m²	
			RUA ANTONIO GONÇALVES ARANHA JR	2494,15 m²	
			RUA JOÃO XXIII	165,10 m²	
			AV. Mª REGINA C. GOMES DOS SANTOS	407,32 m²	
			RUA JOÃO MARTINS	464,52 m²	
				= 4746,01 m²	
7.14	95995	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	**237,32**
			ÁREA / ESPESSURA / VOLUME		
			RUA EPAMINONDAS PEREIRA NUNES - TRECHO 2: 1214,92 m² x 0,05 m = 60,75 m³		
			RUA ANTONIO GONÇALVES ARANHA JR: 2494,15 m² x 0,05 m = 124,71 m³		
			RUA JOÃO XXIII: 165,10 m² x 0,05 m = 8,26 m³		
			AV. Mª REGINA C. GOMES DOS SANTOS: 407,32 m² x 0,05 m = 20,37 m³		
			RUA JOÃO MARTINS: 464,52 m² x 0,05 m = 23,23 m³		
				= 237,32 m³	
7.15	104658	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	**117,36**
			ÁREA DA PEÇA / QUANT. / ÁREA		
			ALERTA: 0,09 m² x 268,00 und = 24,12 m²		
			DIRECIONAL: 0,09 m² x 1.036,00 und = 93,24 m²		
				= 117,36 m²	
8.0			**URBANIZAÇÃO**		
8.1	98520	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	**1078,37**
				TOTAL	
			CANTEIRO 1	= 73,24 m²	
			CANTEIRO 2	= 55,99 m²	
			CANTEIRO 3	= 112,18 m²	
			CANTEIRO 4	= 233,92 m²	
			CANTEIRO 5	= 36,96 m²	
			CANTEIRO 6	= 86,95 m²	
			CANTEIRO 7	= 76,54 m²	
			CANTEIRO 8	= 64,66 m²	
			CANTEIRO 9	= 36,36 m²	
			CANTEIRO 10	= 38,10 m²	
			CANTEIRO 11	= 89,22 m²	
			CANTEIRO 12	= 174,25 m²	
				= 1078,37 m²	
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad					
8.2	98519	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	**1078,37**
				TOTAL	
			CANTEIRO 1	= 73,24 m²	
			CANTEIRO 2	= 55,99 m²	
			CANTEIRO 3	= 112,18 m²	
			CANTEIRO 4	= 233,92 m²	
			CANTEIRO 5	= 36,96 m²	
			CANTEIRO 6	= 86,95 m²	
			CANTEIRO 7	= 76,54 m²	
			CANTEIRO 8	= 64,66 m²	
			CANTEIRO 9	= 36,36 m²	
			CANTEIRO 10	= 38,10 m²	
			CANTEIRO 11	= 89,22 m²	
			CANTEIRO 12	= 174,25 m²	
				= 1078,37 m²	
8.3	103946	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	**1078,37**
			IDEM AO ITEM 8.1	TOTAL **= 1.078,37 m²**	
8.4	09.003.0069-0	09.003.0069-A	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,50M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	**88,00**
				TOTAL	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			YPÊ = 36,00 un JACARANDÁ = 5,00 un PAU-BRASIL = 7,00 un AROEIRA = 10,00 un PALMEIRA = 10,00 un PATA DE VACA = 20,00 un **= 88,00 un**		
8.5	98510	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	**67,00**
			TOTAL PALMEIRA PHOENIX = 10,00 un COCCOTHIRINAX = 10,00 un DRACENA MADAGASCAR = 25,00 un CARACASANA = 10,00 un IUCA ELEFANTE = 12,00 un **= 67,00 un**		
8.6	98509	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	**167,00**
			TOTAL LANTANA = 20,00 un CALIANDRA = 10,00 un HIBISCO = 10,00 un CLUSIA = 52,00 un AGAVE DRAGÃO = 20,00 un PITEIRA DO CARIBE = 15,00 un ORELHA DE ONÇA = 25,00 un EUGENIA SPRENGELII = 15,00 un **= 167,00 un**		
9.0			**MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS**		
9.1	103307	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	**7,00**
			TOTAL **= 7,00 un**		
9.2	103308	103308	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 82 CM X 78 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UND	**12,00**
			TOTAL **= 12,00 un**		
9.3	103696	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	**25,00**
			TOTAL R-1 - "PARE" 9,00 un R-6b "ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO" 10,00 un R-34 "CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS" 6,00 un **= 25,00 un**		
9.4	05.015.0050-0	05.015.0050-A	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADAATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	**26,00**
			TOTAL R-1 - "PARE" 9,00 un R-6b "ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO" 11,00 un R-34 "CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS" 6,00 un **= 26,00 un**		
10.0			**PINTURA**		
10.1	21.010.0005-0	21.010.0005-A	PINTURA DE POSTE RETO,DE ACO,DE 4,50 A 6,00M,COM TINTA DE ACABAMENTO GRAFITE SINTETICO,A BASE DE RESINA ALQUIDICA,APLICADA SOBRE ZARCAO DE SECAGEM RAPIDA,COR LARANJA,DA MESMA LINHADO FABRICANTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO,DESENGORDURAMENTOE DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	UN	**38,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	CÓDIGO ONERADO	CÓDIGO DESONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. GERAL
			TOTAL = **38,00 un**		
10.2	102492	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	**377,05**

MURETAS	PERIMETRO	ALTURA	ÁREA DA PARTE DE CIMA	TOTAL
CANTEIRO 1	67,32m	x 0,45m	+ 23,17m²	= 53,46m²
CANTEIRO 2	30,92m	x 0,45m	+ 14,20m²	= 28,11m²
CANTEIRO 2	25,15m	x 0,15m		= 3,77m²
CANTEIRO 3	53,53m	x 0,45m	+ 25,47m²	= 49,56m²
CANTEIRO 3	49,67m	x 0,15m		= 7,45m²
CANTEIRO 4	60,20m	x 0,45m	+ 6,94m²	= 34,03m²
CANTEIRO 4	53,72m	x 0,15m		= 8,06m²
CANTEIRO 5	39,18m	x 0,15m	+ 5,46m²	= 11,34m²
CANTEIRO 6	100,82m	x 0,15m	+ 14,00m²	= 29,12m²
CANTEIRO 7	55,13m	x 0,15m	+ 6,47m²	= 14,74m²
CANTEIRO 8	51,05m	x 0,15m	+ 7,59m²	= 15,25m²
CANTEIRO 9	25,86m	x 0,15m	+ 3,79m²	= 7,67m²
CANTEIRO 10	33,09m	x 0,15m	+ 4,89m²	= 9,85m²
CANTEIRO 11	81,67m	x 0,45m	+ 14,53m²	= 51,28m²
CANTEIRO 12	67,18m	x 0,45m	+ 23,13m²	= 53,36m²
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad				**= 377,05m²**

10.3	102507	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	**399,86**

	COMPRIMENTO	Nº DE VAGAS	TOTAL
ESTACIONAM. 2	9,20m	x 14,00und	= 128,80 m
ESTACIONAM. 2 - MOTOS	0,98m	x 5,00und	= 4,90 m
ESTACIONAM. 2 - FAIXA PCD	30,38m	x 1,00und	= 30,38 m
ESTACIONAM. 4	9,10m	x 11,00und	= 100,10 m
ESTACIONAM. 4 - MOTOS	1,00m	x 5,00und	= 5,00 m
ESTACIONAM. 4 - FAIXA PCD	30,32m	x 1,00und	= 30,32 m
ESTACIONAM. 6	9,40m	x 7,00und	= 65,80 m
ESTACIONAM. 6 - MOTOS	0,98m	x 4,00und	= 3,92 m
ESTACIONAM. 6 - FAIXA PCD	30,64m	x 1,00und	= 30,64 m
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad			**= 399,86 m**

10.4	102501	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	**166,69**

	COMPRIMENTO	LARGURA	Nº DE VAGAS	TOTAL
TRAFFIC CALMING 1	3,32m	x 0,40m	x 8,00und	= 10,62 m²
TRAFFIC CALMING 2	3,32m	x 0,40m	x 6,00und	= 7,97 m²
TRAFFIC CALMING 3	3,32m	x 0,40m	x 6,00und	= 7,97 m²
TRAFFIC CALMING 4	3,32m	x 0,40m	x 7,00und	= 9,30 m²
TRAFFIC CALMING 5	3,32m	x 0,40m	x 7,00und	= 9,30 m²
FAIXA DE PEDESTRE 1	5,00m	x 0,40m	x 7,00und	= 14,00 m²
FAIXA DE PEDESTRE 2	5,00m	x 0,40m	x 8,00und	= 16,00 m²
FAIXA DE PEDESTRE 3	5,00m	x 0,40m	x 13,00und	= 26,00 m²
FAIXA DE RETENÇÃO	5,00m	x 0,40m	x 2,00und	= 4,00 m²
FAIXA DE PEDESTRE 4	5,00m	x 0,40m	x 8,00und	= 16,00 m²
FAIXA DE PEDESTRE CICLOFAIXA	2,40m	x 0,40m	x 6,00und	= 5,76 m²
FAIXA ZEBRADA CICLOFAIXA	1,00m	x 0,10m	x 74,00und	= 7,40 m²
FAIXA CONTINUA AMARELA	323,66m	x 0,05m	x 2,00und	= 32,37 m²
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad				**= 166,69 m²**

10.5	102513	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	**17,70**

	ÁREA	QUANT.	TOTAL
"BICICLETAS"	0,35 m²	x 16,00und	= 5,60 m²
SETAS	0,28 m²	x 16,00und	= 4,48 m²
"PESSOA CADEIRANTE"	1,00 m²	x 6,00und	= 6,00 m²
"IDOSO"	0,54 m²	x 3,00und	= 1,62 m²
OBS.: Área obtida conforme projeto arquitetônico em AutoCad			**= 17,70 m²**

11.0	**LIMPEZA FINAL**				
11.1	04.014.0095-0	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	**12,00**
			TOTAL = 12,00 un		
12.0	**ALUGUEL DE UNIDADES DE CANTEIRO**				
12.1	PMSPA-2	PMSPA-B	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE ALUGUEIS DE UNIDADES PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UAC	**100,00**
			TOTAL **100,00 ur**		
13.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
13.1	PMSPA-3	PMSPA-C	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	**2,00**
			TOTAL **2,00 und**		

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano

Engª Leonardo Costa de Sousa
Coordenador
PMSPA

Engº Robson R. Ramos Segurão
Assessor I
PMSPA

PROCESSO: 868/2024
PÁGINA: 234
RUBRICA:

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
SECRETRÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº: 868/2024
OBJETO: URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ
ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS - BAIRRO NOVA SÃO PEDRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.
VALOR: R$ 2.724.342,20

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade consolidar as declarações e justificativas técnicas que fundamentam as escolhas de planejamento e modelagem para a contratação em epígrafe. Todas as decisões aqui apresentadas foram pautadas pela estrita conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas orientações consolidadas da Advocacia-Geral da União (AGU) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), visando assegurar a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 VANTAJOSIDADE

O objeto será executado com **recurso de diversas fontes** e será executado por administração indireta.

A planilha escolhida foi a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA**.

A princípio, foram elaboradas planilha orçamentária **desonerada,** cujo valor foi de **R$ 2.845.046,18 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais, dezoito centavos)** e **onerada** cujo valor foi de **R$ 2.724.342,20 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais, vinte centavos)** para análise.

Sendo que, diante dos valores resultantes da soma dos custos unitários e globais com BDI incluso, **A PLANILHA ONERADA SE MOSTROU A PROPOSTA MAIS**

VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISTO QUE APRESENTOU O MENOR VALOR TOTAL.

3 COMPROMISSO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS PARA FINS DE LICITAÇÃO

O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, incisos XXXI e XXXIII da Lei nº 14.133/2021, **a administração fornece o projeto executivo detalhado e quantificado**, e a contratada assume a obrigação de ajustar, quando necessário, compatibilizando-o com as condições reais da obra, executando-a conforme os quantitativos efetivamente executados e sendo remunerada pelos preços unitários apesentados em proposta.

Os **levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos** necessários à adequada compreensão das condições locais e à elaboração das propostas **serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano até a data prevista para a visita técnica das empresas interessadas na licitação**, de modo a assegurar a precisão das informações e o pleno atendimento às disposições legais aplicáveis ao regime de execução adotado.

A presente declaração tem por finalidade **formalizar o compromisso da Secretaria quanto à disponibilização dos referidos elementos técnicos até o momento da visita técnica**, garantindo a transparência e a segurança técnica do certame.

São Pedro da Aldeia, 08 de janeiro de 2025.

Hildegardo Milagres Fontoura
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Mat. n° 44847
Engenheiro Civil – CREA/RJ: 1982105464

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ORÇAMENTO

PROCESSO Nº: 868/2024

OBJETO: URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ

ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS - BAIRRO NOVA SÃO PEDRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.

VALOR: R$ 2.724.342,20

1 INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade consolidar as justificativas técnicas que fundamentam as escolhas de planejamento e modelagem para a contratação em epígrafe. Todas as decisões aqui apresentadas foram pautadas pela estrita conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas orientações consolidadas da Advocacia-Geral da União (AGU) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), visando assegurar a legalidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto desta contratação enquadra-se como:

- **OBRA DE ENGENHARIA**

Justificativa: A classificação do objeto como OBRA DE ENGENHARIA fundamenta-se na análise da intervenção à luz do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021. A natureza dos serviços, que consiste em obra de construção, o que o enquadra de forma inequívoca na definição legal correspondente.

3 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA COMO COMUM OU ESPECIAL

Caso o objeto seja classificado como serviço de engenharia, este se enquadra como:

- **COMUM**

Justificativa: A classificação do serviço como COMUM baseia-se na análise de sua padronização de mercado. O objeto consiste em ações objetivamente padronizáveis

em termos de desempenho e qualidade, cujo domínio técnico é amplamente difundido, o que o alinha à definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei n.º 14.133/2021.

O correto enquadramento do objeto é premissa para a definição do regime de execução, que será detalhado na seção subsequente.

4 JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A definição do regime de execução constitui decisão estratégica no planejamento da contratação, pois estabelece a forma de medição e pagamento dos serviços, a adequada alocação de riscos entre as partes e impacta diretamente a eficiência do controle físico-financeiro da obra.

Para a presente contratação, conforme direcionamento do Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, por ser o que melhor se adequa às características do objeto e às particularidades da sua execução. Embora se trate de uma obra de construção, a adoção desse regime foi recomendada visando conferir maior precisão à medição dos serviços efetivamente executados, bem como maior transparência e controle durante a fase de execução contratual.

A Administração dispõe de Projeto Básico tecnicamente consistente, atestada por projetista habilitado, com definições claras de escopo, especificações técnicas e quantitativos estimados. Todavia, considerando a natureza da obra e a possibilidade de variações quantitativas decorrentes de condições executivas, ajustes construtivos ou interferências identificadas durante a execução, o regime de preço unitário mostra-se mais adequado para refletir com fidelidade os serviços efetivamente realizados.

Nesse contexto, o pagamento será realizado com base nas **quantidades efetivamente medidas em campo**, aplicando-se os preços unitários previamente contratados, conforme critérios estabelecidos no orçamento, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas pertinentes. Tal sistemática permite maior rigor no acompanhamento da execução, reduz riscos de pagamentos indevidos e assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, a adoção da Empreitada por Preço Unitário atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da adequada gestão contratual, garantindo maior controle técnico e financeiro da obra, sem prejuízo à previsibilidade orçamentária da Administração.

Ademais, considerando que a elaboração do Projeto Executivo constitui etapa posterior à licitação e integra as obrigações da contratada, poderão ser promovidas, nessa fase, **adequações técnicas decorrentes do aprofundamento das definições de engenharia**, desde que mantidas as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico, **sem descaracterização do objeto**, mediante a devida justificativa técnica e **prévia análise e autorização da fiscalização**, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Atesta-se, para todos os fins, que o Projeto Básico, as planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que instruem o presente processo licitatório foram elaboradas por profissional(is) habilitado(s), em conformidade com as atribuições definidas pela Lei n.º 5.194/1966 (CONFEA) e pela Lei n.º 12.378/2010 (CAU). Em cumprimento à Súmula n.º 260/2010 do TCU, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) / Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) encontra-se devidamente anexada aos autos deste processo.

A robustez técnica desses documentos é essencial para a correta composição do orçamento de referência da contratação.

6 ORÇAMENTO, CUSTOS, BDI E CRONOGRAMA

A elaboração do orçamento de referência foi detalhado e bem fundamentado com base no projeto básico fornecido. Sendo a ferramenta essencial para assegurar a economicidade da contratação, balizar a análise da exequibilidade das propostas e permitir a correta fiscalização do contrato, em plena conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Arredondamento de Valores: Foi utilizada a função "ARRED", com arredondamento para **duas casas decimais** nos cálculos apresentados. Eventuais **diferenças de valores irrisórios** decorrentes deste procedimento serão devidamente **ajustadas nas medições subsequentes**, sem prejuízo à exatidão do orçamento.

Composição Orçamentária: O orçamento foi elaborado por meio de preços públicos da tabela **SINAPI** vigente. Na ausência de itens nesta base, foram utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- Base de dados **EMOP** (RJ);
- Sistema de Custos **SCO**;
- **Cotações de mercado**, respeitando os parâmetros definidos pela **Instrução Normativa nº 05** do Ministério da Economia, com utilização do mesmo Índice de Referência (I_0) constante nas planilhas do sistema.

7 CUSTOS DIRETOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos diretos previstos na planilha orçamentária compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados. A composição da Administração Local foi dimensionada observando as características da obra e os parâmetros referenciais do Acórdão n.º 2.622/2013-Plenário do TCU. O pagamento deste item será realizado de forma proporcional à execução da obra, evitando-se desembolsos indevidos em caso de atrasos.

8 CURVAS ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

Foram elaboradas as Curvas ABC de Serviços e de Insumos como ferramenta gerencial indispensável para a identificação das **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**. Essas curvas constituem o principal instrumento técnico utilizado para orientar a definição das exigências de qualificação técnica-operacional e a análise de riscos da contratação.

9 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado no orçamento de referência foi devidamente detalhado, com cada um de seus componentes (administração central, risco, seguro, garantia, despesas financeiras, lucro e tributos) justificado em conformidade com os parâmetros e os faixas referenciais estabelecidos no Acórdão n.º 2.622/2013-Plenário do TCU.

10 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Foi elaborado cronograma físico-financeiro com a finalidade de orientar o planejamento da execução da obra e a previsão de desembolsos financeiros ao longo do contrato. No regime de **empreitada por preço unitário**, o cronograma possui caráter **referencial** e deve ser seguido. Em casos que o percentual executado esteja em desconformidade com o percentual panejado, a contratada deve apresentar justificativa formal, servindo como instrumento de acompanhamento e controle, sem vinculação direta a etapas fechadas de execução.

As **medições serão realizadas mensalmente**, com base nas **quantidades efetivamente executadas e aferidas em campo**, aplicando-se os preços unitários contratados, conforme os critérios estabelecidos no orçamento, nas composições de custos e nas normas técnicas pertinentes. O pagamento estará, portanto, diretamente vinculado às **unidades de serviço executadas**.

O cronograma físico-financeiro tem por objetivo assegurar o alinhamento entre o avanço físico da obra e a programação financeira da Administração, permitindo ajustes ao longo da execução conforme o ritmo real dos serviços, desde que seja justificado e que não tenha prejuízo ao controle técnico, à fiscalização e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11 PROJETO EXECUTIVO RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE/CONTRATADA

Adotou-se a decisão estratégica de atribuir o ajuste do Projeto Executivo, quando necessário, à futura contratada, conforme os itens de projeto executivo que constam nas planilhas orçamentárias, prerrogativa prevista no art. 14, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021. Essa abordagem visa otimizar o cronograma geral do empreendimento, conforme os prazos estabelecidos no memorial descritivo e aproveitar a expertise executiva do construtor na definição das soluções de detalhamento, partindo de uma base sólida fornecida pela Administração. Os prazos quanto as entregas dos projetos executivos pela contratada e as orientações sobre as aprovações estão em conformidade com o memorial descritivo.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica são um mecanismo essencial de mitigação de riscos, cujo objetivo é assegurar que apenas empresas com comprovada capacidade e experiência na execução de objetos de natureza e complexidade semelhantes participem do certame. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo a boa execução do contrato e a qualidade do resultado final.

13 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para comprovar a capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, identificadas a partir da Curva ABC de Serviços.

14 SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Será **aceito** o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos na capacidade técnico-operacional. Essa prática está alinhada à jurisprudência consolidada do TCU e visa fomentar a ampla competitividade, permitindo que um maior número de empresas demonstre sua experiência.

15 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o Artigo 67, § 1, da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor correspondente para atendimento do objeto é de **R$ 2.724.342,20**. Ainda de acordo com a planilha de custo resumo elaborada, as parcelas de maior relevância **PROFISSIONAL** são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (Planilha orçamentária)	PERCENTUAL CURVA ABC	Quantitativo de acervo a ser comprovado
7.14	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	237,32	19,49%	1,00
7.5	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	2115,44	10,97%	1,00
7.6	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	2240,30	9,80%	1,00
7.2	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	830,75	6,45%	1,00
4.2	20.104.0001-0	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE FORNECIMENTO	M3	1151,50	5,67%	1,00
7.3	08.001.0005-0	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	542,56	4,07%	1,00

16 VISTORIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO

A vistoria tem como objetivo permitir que os licitantes conheçam plenamente as condições e particularidades do local onde a obra será executada, possibilitando a elaboração de propostas mais precisas e aderentes à realidade. Sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, este procedimento é tratado como um direito do licitante para mitigar seus riscos, e não mais como uma obrigação intransponível que possa restringir a competitividade.

Por essa razão, a realização de vistoria técnica ao local da obra terá **caráter facultativo**. Embora a visita seja fortemente recomendada para a correta formulação da proposta, ela **poderá ser substituída** por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando que possui pleno conhecimento do local e de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, conforme faculta o art. 63, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

As regras de execução se estendem também à possibilidade de subcontratação, conforme detalhado a seguir.

17 SUBCONTRATAÇÃO

A permissão para a subcontratação parcial do objeto é uma prática de mercado que promove a eficiência e a especialização, podendo ampliar a competitividade do certame e otimizar a execução contratual, conforme prevê o art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

Fica **admitida** a subcontratação de partes do objeto. A subcontratação dependerá de autorização prévia da fiscalização e não poderá abranger a totalidade do objeto, nem as parcelas de maior relevância técnica que fundamentaram a comprovação da qualificação técnica-operacional da contratada principal, exceto nos limites e condições

permitidos na legislação. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução da totalidade do contrato perante a Administração. Para assegurar o cumprimento integral de todas as obrigações, a contratação prevê a exigência de garantia.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Justificativas Técnicas demonstrou que todas as definições e modelagens adotadas para a presente contratação foram devidamente motivadas, com base em critérios técnicos e legais. As escolhas relativas ao enquadramento do objeto, regime de execução, orçamento, qualificação técnica e demais aspectos foram tomadas com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência, a economicidade e, fundamentalmente, o alcance do interesse público, em plena conformidade com os ditames da Lei n.º 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia, 08/01/2026

Leonardo Costa de Sousa
Diretor
Mat. n°38052
Engenheiro Civil – CREA/RJ: 2024105807

Hildegardo Milagres Fontoura
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Mat. n° 44847
Engenheiro Civil – CREA/RJ: 1982105464

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ**
LOCAL: **BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

BASE DE CÁLCULO - EMOP E SINAPI - NOV 2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês R$	2º MÊS R$	3º MÊS R$	4º MÊS R$	5º MÊS R$	6º MÊS R$	7º MÊS R$	8º MÊS R$	TOTAL R$
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,00%	5,00%	6,00%	22,00%	16,00%	13,00%	31,00%	3,00%	R$ 126.412,00
		5.056,48	6.320,60	7.584,72	27.810,64	20.225,92	16.433,56	39.187,72	3.792,36	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	86,00%	14,00%							R$ 90.597,76
		77.863,00	12.734,76							
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	15,00%		45,00%	40,00%					R$ 101.495,30
		15.224,30		45.672,89	40.598,12					
4.0	MOVIMENTO DE TERRA		35,00%	30,00%	20,00%	15,00%				R$ 316.187,68
			110.665,69	94.856,30	63.237,54	47.428,15				
5.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS			30,00%	70,00%					R$ 76.689,58
				22.895,00	53.794,58					
6.0	ELÉTRICA				36,00%	33,00%	30,00%			R$ 126.311,21
					45.680,00	42.236,00	38.395,21			
7.0	PAVIMENTAÇÃO				21,80%	19,29%	17,61%	41,29%		R$ 1.681.535,80
					366.632,00	324.406,00	296.200,42	694.297,38		
8.0	URBANIZAÇÃO							96,00%	24,00%	R$ 92.642,45
								88.947,24	3.695,21	
9.0	MOBILIÁRIOS E ACESSÓRIOS							51,00%	49,00%	R$ 49.249,03
								25.356,00	23.893,03	
10.0	PINTURA							62,00%	38,00%	R$ 30.994,77
								19.309,10	11.685,67	
11.0	LIMPEZA FINAL								100%	R$ 5.463,12
									5.463,12	
12.0	ALUGUEL DE UNIDADES DE CANTEIRO	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	R$ 18.056,00
		2.257,00	2.257,00	2.257,00	2.257,00	2.257,00	2.257,00	2.257,00	2.257,00	
13.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50%							50%	R$ 8.707,50
		4.353,75							4.353,75	
	Total no mês	104.754,53	131.978,05	173.265,91	600.009,88	436.553,07	353.286,19	869.354,44	55.140,14	R$ 2.724.342,20
	Valor total	3,85%	4,84%	6,36%	22,02%	16,03%	12,97%	31,92%	2,03%	100,0%
	Acumulado	104.754,53	236.732,58	409.998,49	1.010.008,37	1.446.561,44	1.799.847,63	2.669.202,07	2.724.342,21	2.724.342,20

Engº Hidelgardo M. Fontoura
Secretário Mun. de Obras e Desenv. Urbano

Engª Leonardo Costa de Sousa
Coordenador
PMSPA

Engº Robson R. Ramos Segurão
Assessor I
PMSPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO MUNICIPAL São Pedro da Aldeia QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO - Lei 12.844/13

Tipo de Obra - "Construção de Edifícios (Novos e Reformas)"

Nº DA OPERAÇÃO: 932280/22 **Nº SICONV:** 919631/21 **APELIDO DO EMPREENDIMENTO: URBANIZAÇÃO DO CANAL DO MOSSORÓ**

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central - "Foi considerada a inclusão do item Administração Local no orçamento, para complemento da Administração Central".	4,01
X.2 - Seguro e Garantia - "Foi considerada esta alíquota, pela exigência da Apólice Seguro e Garantia no edital".	0,40
X.3 - Risco e Imprevistos	0,56
X =	4,97
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras - "Foi considerada a média do último ano da Taxa Seliac como patamar de definição".	1,11
Y =	1,11
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,30
Z =	7,30
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Municipal	3,00
I.2 - COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Federal - (Lei Nº 12.375/2010) Acordão Nº 2622/2013	3,00
I.3 - PIS - Programa de Integração Social - Federal - (Lei Nº 12.375/2010) Acordão Nº 2622/2013	0,65
I.4 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta - Federal - Lei Nº 13.161 de 31 de agosto de 2015	0,00
I.5 - CPP - Contribuição Patronal Previdenciária - Federal - Lei Nº 13.161 de 31 de agosto de 2015	0,00
I =	6,65

Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.)

$$B.D.I. = \left(\frac{(1+X)*(1+Y)*(1+Z)}{1-I}\right) - 1$$

← **Fórmula do BDI**

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS: Estes percentuais NÃO consideram a Desoneração

B.D.I. ONERADO = 22,00%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **COM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

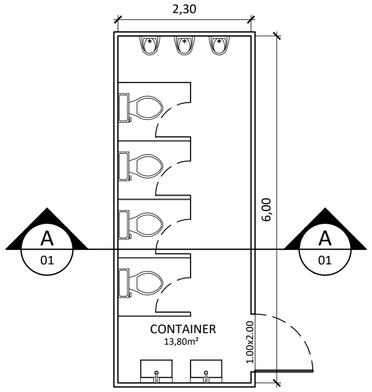

01 PLANTA BAIXA
ESC: 1/75

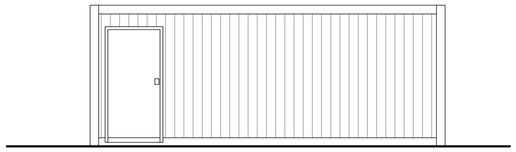

02 FACHADA
ESC: 1/75

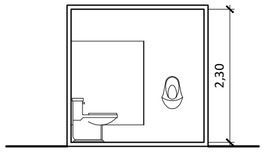

03 CORTE A-A
ESC: 1/75

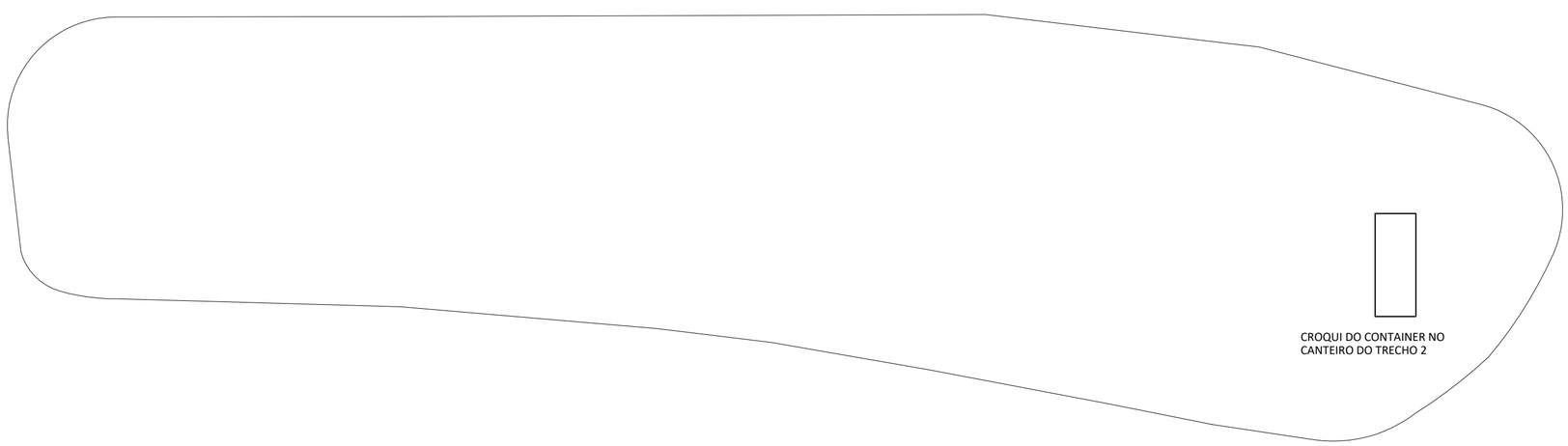

04 CROQUI DO CANTEIRO
ESC: 1/250

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXECUTADO POR	VERIFICADO POR	APROVADO POR
02					
01					

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE TRECHO DO CANAL DO MOSSORÓ, SITO NO BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA- RJ.

COORDENADAS UTM: A23k 796.534mE 7.468.583mS

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DE INTERVENÇÃO..... 5.510,99M²

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

VISTOS

TÍTULO

PROJETO DO CONTAINER E CROQUI DO CANTEIRO

	PRANCHA	ESCALA	DESENHISTA	ARQUIVO
02/2025	02/02	SEM ESCALA	RAPHAEL L MOREIRA	CANAL DO MOSSORÓ - URBANIZAÇÃO 2025 REV6.DWG





REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXECUTADO POR	VERIFICADO POR	APROVADO POR
02					
01					

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE TRECHO DO CANAL DO MOSSORÓ, SITO NO BAIRRO CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA- RJ.

COORDENADAS UTM: A23k 796.534mE 7.468.583mS

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DE INTERVENÇÃO..... 5.510,99M²

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

VISTOS

TÍTULO

MAPAS DA USINA DE ASFALTO E DO ALUGUEL DO CONTAINER

PRANCHA	ESCALA	DESENHISTA	ARQUIVO
02/2025	01/02	SEM ESCALA	RAPHAEL L MOREIRA	CANAL DO MOSSORÓ - URBANIZAÇÃO 2025 REV6.DWG

ANEXO III

Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90006/2026 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, não havendo nada que nos desabone.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE LICITAR

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= Ativo Circulante _____
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo_____
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total_____
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral Índice igual ou maior que 1,00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Assinatura do representante legal e o
Assinatura do Contador
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VII

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Concorrência Eletrônica nº 90006/2026 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VIII

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IX

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do Responsável Técnico da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

Atestamos, para fins da Concorrência Eletrônica supracitada, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu responsável técnico, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CREA sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, _____ de _____ de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do Responsável Técnico da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ANEXO XI

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
Referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO XII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE FATURAMENTO BRUTO PARA ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 90006/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que, no ano-calendário vigente, não possui contratos cujos valores não ultrapassam os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para fins de obtenção dos benefícios estabelecidos pela referida Lei, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local e Data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 868/2024
CONTRATO Nº _____/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de xxxxxxxxxxxxx _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito (a) CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026, obriga-se à contratação de empresa de engenharia para viabilização da Urbanização do Canal do Mossoró, localizado no bairro Nova São Pedro, loteamento Jardins de São Pedro, próximo à Feira Municipal, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos e demais anexos partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução

estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; (Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21)

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo Terceiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição do material ou a correção do serviço, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição de material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à execução de serviço realizado em desacordo com as especificações, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: A "ORDEM DE INÍCIO" para o início do serviço, será emitida, após a assinatura da "autorização de início do serviço", devendo a Contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da "Ordem de Início".

Parágrafo Primeiro - Havendo utilização de recursos federais por meio de repasse/convênio, após assinatura do contrato, a **Ordem de Serviço** somente poderá ser emitida quando atendidas integralmente as condicionantes federais, incluindo, quando aplicável: **Validação do instrumento no transferegov.br; situação regular da obra no SISMOB; e disponibilidade orçamentária e financeira confirmada pela SEPLAG.**

Parágrafo Segundo - O prazo para emissão da Ordem de Serviço será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, desde que cumpridas todas as exigências do órgão federal concedente.

Parágrafo Terceiro - Eventual atraso na emissão da Ordem de Serviço, motivado por pendências junto ao órgão federal, não caracteriza inadimplemento da Administração, nem gera direito automático a indenização, salvo se comprovado atraso por culpa exclusiva do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, a contar da data de autorização do Início de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa Contratada.

Parágrafo Primeiro - As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos moradores e restrições de horário, além da elaboração do Plano de Gestão Ambiental do canteiro.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer servidor público, indicado formalmente pela CONTRATANTE, poderá ter acesso aos locais em que estiverem sendo executados serviços, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e se os materiais que estão sendo utilizados estão de acordo com as especificações determinadas no Memorial Descritivo e/ou memórias de cálculo.

Parágrafo Quarto - Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas referentes a seguros vinculados ao desenvolvimento das obras e serviços contratados, seja de pessoal ou despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

– DA GARANTIA

Parágrafo Quinto - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, art. 97, art. 98 e seu parágrafo único, bem como os incisos e alíneas do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto - No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Sétimo - O seguro deverá conter e abranger todos os itens mencionados no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplementodas demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Décimo - Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam partes do objeto, não podendo abranger a totalidade do objeto, nem as parcelas de maior relevância técnica que fundamentaram a comprovação da qualificação técnica-operacional da Contratada principal.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada principal permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução da totalidade do contrato perante a Administração.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Décimo Terceiro - É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES: As medições das obras e/ou serviços correspondem exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do contrato e serão realizadas mensalmente obedecendo ao Cronograma Físico-financeiro aprovado que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria interessada.

Parágrafo Segundo - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

Parágrafo Quarto - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

Parágrafo Quinto - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

Parágrafo Sétimo - O pagamento estará condicionado à conclusão e atesto pela fiscalização do contrato; da compatibilidade com o cronograma aprovado no transferegov.br e, quando aplicável, no SISMOB; e regularidade da contratada quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Oitavo - Em obras vinculadas ao transferegov.br e SISMOB, a liberação da medição estará condicionada à atualização tempestiva do sistema e à aprovação ou ausência de pendências impeditivas pelo Ministério concedente do respectivo recurso financeiro.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO: Para fins de medição e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - **O prazo para pagamento da primeira medição será de até 60 (sessenta) dias**, contados do atesto definitivo da medição, desde que haja liberação financeira do recurso federal, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/2021; e as demais medições serão pagas nos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro do certame.

Parágrafo Segundo - Considerando a existência de recursos provenientes de Convênio Federal, os pagamentos estão condicionados ao efetivo repasse dos recursos pela União sendo vedado a Administração Municipal realizar pagamentos antecipados com recursos próprios, salvo autorização legal expressa.

Parágrafo Terceiro - A ausência de repasse federal suspende o prazo de pagamento, sem caracterizar mora da Administração, desde que devidamente justificada e formalizada no processo administrativo.

Parágrafo Quarto - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição mensal dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e nos quantitativos medidos, conforme aprovação dos fiscais técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital e no Memorial Descritivo.

Parágrafo Sétimo - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo II**), serão feitas as medições pelo (a) Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações do Memorial Descritivo.

Parágrafo Oitavo - A Empresa Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado que executará, compatível com o projeto executivo, em até 10 (dez) dias após a autorização da obra que servirá como referência para o planejamento e acompanhamento da execução. A mudança deste somente se dará através de justificativa técnica e aprovação dos fiscais. Não será admitido pagamento antecipado. Cada parcela corresponderá exclusivamente aos serviços mediados e aprovados no período.

Parágrafo Nono - Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, que deverão ser atestadas pelo (a) Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo - Sob o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

Parágrafo Décimo Primeiro - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que

trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Décimo Segundo - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no Memorial Descritivo, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração o índice referenciado na tabela EMOP/SINAP/SCO, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se nele o desconto obtido na licitação, tudo formalizado por meio de termo aditivo, no prazo máximo de 1(um) mês, conforme art. 132 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo Décimo Quarto - Para os itens novos, não constante da tabela EMOP/SINAP/SCO, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

Parágrafo Décimo Quinto - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução.

Parágrafo Décimo Sexto - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

Parágrafo Décimo Sétimo - Do Recebimento e Pagamento Final: O pagamento final somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à apresentação de termo de recebimento emitido pela fiscalização e à inexistência de pendências ou falhas de execução.

Parágrafo Décimo Oitavo - O processo administrativo de pagamento deverá observar as normas e procedimentos constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2025 do Município de São Pedro da Aldeia e no Contrato de Repasse nº 955502/2023 do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a **periodicidade anual**, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP e SINAP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, **desde a data-base vinculada ao orçamento estimado**, nos termos do artigo 25, parágrafo 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

i) Exigir apresentação ulterior do RRT e/ou da ART para fins de identificação da

responsabilidade técnica pela execução contratual; e

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados aos serviços pactuados.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar estudo das plantas, memoriais e outros documentos que compõe o projeto, eis que será de total responsabilidade da Contratada o completo conhecimento do projeto básico;

c) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

d) Retirar, imediatamente, do canteiro de obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

e) Manter no escritório de obra cópia do Memorial Descritivo, conjunto de projetos, detalhamentos, especificações e planilhas atualizados e impressos, sempre disponíveis para a consulta da Fiscalização;

f) Efetuar o desenvolvimento dos serviços da melhor forma, conforme especificações, prazo e local constantes no Memorial Descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes aos serviços executados;

g) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser estabelecido pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

k) Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados, devidamente identificados e utilizando EPI de segurança, quando da prestação dos serviços;

l) Deverão ser tomados os cuidados especiais quanto à segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso;

m) Caberá à Contratada todas as providências correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramental necessários à execução dos serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato;

o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Memorial Descritivo com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e utensílios;

p) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;

q) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

s) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

t) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da Contratada;

u) Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe, conforme certidão de licença ambiental municipal;

v) A Contratada manterá durante todo o prazo da obra até o recebimento definitivo pelo Contratante, seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura de incêndio, eventos da natureza, falhas na construção para ampliação, reforma e desmoronamento;

w) O seguro referente ao risco de responsabilidade civil do construtor (RCC) deverá ser apresentado à Fiscalização até a 1ª medição. A não apresentação implica em não liberação da medição;

x) A Contratada manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas expensas todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados;

y) A Contratada se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo, etc;

z) Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao Contratante, ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessárias;

aa) A Contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais, mobiliário e e equipamentos especificados na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo, garantindo a correta adequação desses itens à Urbanização do Canal do Mossoró. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados;

bb) Apresentar Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicilio do profissional;

cc) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e artigos 63, IV e 92, XVII ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

dd) Manter as informações e dados desta Administração Pública e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega à Secretaria Municipal de Administração todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, do mesmo instrumento legal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelo Gestor do contrato, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato, conforme dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 irá designar um representante da administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omisso não previsto neste Edital, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Terceiro - O fiscal designado pelo Gestor do contrato anotará, por escrito, no livro ou sistema de fiscalização, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a equipe técnica da contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber informações pertinentes.

Parágrafo Quinto - Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou comissão técnica da contratante e a contratada, através

de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

Parágrafo Sexto - A existência e atuação da fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Memorial Descritivo e suas especificações, nem quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Sétimo - A Contratada, ao apresentar os documentos relativos à sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

Parágrafo Oitavo - Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá antecipadamente comunicar ao gestor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

Parágrafo Nono - A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder a qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material. Tal medida será formalizada por escrito com a devida motivação e comunicação ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo - À fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com os termos contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população e/ou com servidor público, ou agir com inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pelo órgão gestor nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem de suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado. Tal medida será formalizada por escrito com a devida motivação e comunicação ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da secretaria gestora, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do gestor do contrato que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro - A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria gestora, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o gestor do contrato ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Décimo Quinto - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I. Advertência;
II. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de até 06 (seis) anos.

Parágrafo Segundo - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens acima I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto - A penalidade por multa será:

I. de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II. de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III. de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal para cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo - As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Concorrência para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à Contratada, em decorrência de conduta vedada neste Concorrência, as comunicações à Contratada serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2025, sendo: sendo: programa de trabalho: 15.451.023.1.155; elemento de despesa: 4.4.90.51.99.00; e fichas: 365 e 366.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões duvidas relativas ao presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ, excluído expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

_____